

**Nº10 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves -
Realizada no dia 27 de abril de
2023. -----**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, no salão multiusos do Centro Social, Cultural e Desportivo de Vilarelho da Raia, freguesia de Vilarelho da Raia, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e um de abril de dois mil e vinte e três. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. - Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os Senhores Vereadores, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vilarelho da Raia, e demais membros do órgão executivo da freguesia, bem como os funcionários que secretariam a reunião e o público presente. -----

De seguida, destacou a importância das reuniões públicas nas freguesias, iniciadas no mandato anterior e interrompidas devido ao surgimento da pandemia "COVID-19", sendo a recuperação de uma prática que visa concretizar uma política desconcentrada e de proximidade com o munícipe, contribuindo para uma maior proximidade com os cidadãos e para uma auscultação pública, mais eficaz, dos problemas dos flavienses. -----

Estas reuniões têm o propósito de dar a conhecer aos cidadãos o funcionamento deste órgão autárquico de modo a perceberem a forma como se aprovam muitas das decisões mais importantes ao nível municipal, tendo sumariamente, explicitado as regras de funcionamento da reunião da Câmara. -----

Assentes numa estratégia de democracia local mais participativa levada a cabo nos últimos 5 anos, as reuniões públicas, realizadas fora de portas, têm-se constituído como um importante instrumento de gestão autárquica, uma vez que o Presidente e os Vereadores do município ficam habilitados para ouvir e esclarecer os presentes sobre qualquer assunto de interesse coletivo que seja apresentado. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Nota de congratulação - O Município congratula a equipa de Sub-19 do Grupo Desportivo de Chaves pelo regresso à Primeira Divisão Nacional

de Futebol, garantido na 8ª jornada da fase de subida da Série Norte, do Campeonato Nacional de Juniores A - II Divisão, no passado dia 15 de abril. -----

Com duas jornadas ainda por disputar, a vitória contra o Académico de Viseu veio complementar a incrível época desportiva dos "valentes transmontanos", com um resultado de 4-5 em Terras de Viriato, seguindo em 2º lugar com 17 pontos. -----

b) "Inscrições abertas para participação no mercado Galaico-Romano da "Festa dos Povos em Aquae Flaviae"" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que depois dos Turodi, da centúriação da Veiga de Chaves, da criação de várias villae, da fundação de Aquae Flaviae no ano 79 e da edificação de vários edifícios urbanos, bem como da construção de vias, pontes e outras relevantes infraestruturas, de tal modo resistentes que, ainda, hoje usufruímos em Chaves da via XVII do Itinerário Antonino, da Ponte Romana de Trajano e das Termas Mediciniais Romanas de Aquae Flaviae, localizadas no Largo do Arrabalde, de 18 a 20 de agosto, Chaves irá celebrar os tempos áureos do império romano, em Aquae Flaviae, através da realização da nona edição do mercado galaico-romano "Festa dos Povos em Aquae Flaviae". -----

Os interessados em participar na exposição ou venda de produtos, durante os três dias de certame - nomeadamente artesãos, mercadores, produtores, associações, juntas de freguesias, entre outros - poderão inscrever-se a partir do dia 17 de abril até ao próximo dia 16 de junho, com informação disponível para o efeito em <https://www.chaves.pt/pages/520>. -----

c) "Município e Jovens Flavienses "Juntos a cuidar da nossa Terra"" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que a Câmara Municipal de Chaves conta com o compromisso dos jovens munícipes para a preservação ambiental no concelho, através da promoção de hábitos de separação sustentáveis e valorização dos resíduos urbanos biodegradáveis. -----

Com recurso a metodologias pedagógicas, que contemplaram a visualização de um vídeo e a dinamização de jogos interativos, como a "Roda dos Resíduos", "Apanha o Lixo", "Twisters", "Quizz", entre muitos outros, a Autarquia realizou seis campanhas de sensibilização sobre a importância da Recolha Seletiva de Biorresíduos, junto de cerca de 800 alunos do 1º ciclo do Centro Escolar, Escola Básica de Santo Amaro e Escola Básica do Caneiro, e ensino secundário nas escolas Dr. António Granjo, Dr. Júlio Martins e Fernão de Magalhães, nos passados dias 17 e 18 de abril. -----

Estas ações, adaptadas para cada um dos ciclos de ensino, permitiram não só reforçar as preocupações ambientais junto dos mais novos, advertindo para a necessidade de redução, reciclagem e reutilização destes resíduos, mas também incentivar crianças e jovens a disseminarem boas práticas comportamentais junto das famílias. -----

Entusiasmados e participativos, os alunos superaram todas as expectativas no que concerne aos conhecimentos já adquiridos sobre a temática, demonstrando ainda serem sensíveis e conscientes sobre a reciclagem multimaterial. -----

Os participantes foram desafiados a transmitir, ao seu agregado familiar, boas práticas sobre o depósito dos resíduos alimentares produzidos nas habitações, promovendo este novo serviço e informando sobre o potencial de adesão. -----

As campanhas inseridas no projeto "Recolha Seletiva de Biorresíduos no Concelho de Chaves", aprovado pelo Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), objetivam

contribuir para a diminuição da quantidade de resíduos depositados em aterro, procurando novas soluções e, conseqüentemente, aumentar a qualidade de vida neste território. -----

d) "Chaves En'Dança leva a palco mais de três centenas de artistas locais" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que a cidade flaviense volta a celebrar a dança enquanto expressão artística capaz de despertar as mais inúmeras emoções, em mais uma edição do "Chaves En'Dança", no próximo dia 29 de abril, pelas 20h30, no Pavilhão Municipal. -----

Neste espetáculo carregado de cor e beleza, onde sobressai a alegria da vida em coreografias exuberantes, evidenciando as artes como importante recurso de promoção do território, reforçando a atratividade e notoriedade do mesmo, prevê-se a participação de 313 bailarinas e bailarinos, entre os 3 e os 18 anos, em representação da Academia de Bailado de Chaves, Academia de Música e Ballet Mozart, Escola de Dança Christine Veen e Forma - Estúdio de Dança de Chaves. O evento, gratuito, organizado pela Câmara Municipal com o apoio do Turismo de Portugal, IP, conta já com mais de uma década de existência. -----

e) "Autarquia flaviense iniciou colocação dos contentores de Biorresíduos" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que dando continuidade à estratégia de implementação da recolha seletiva e valorização de biorresíduos, o Município de Chaves iniciou, esta semana, a colocação de 400 contentores. -----

A partir dos próximos dias, os munícipes já poderão usufruir deste serviço nas freguesias de Faiões, Outeiro Seco, Santa Maria Maior, Santo Estêvão, Vale de Anta, Vila Verde da Raia e Vilar de Nantes, bem como nas seguintes Uniões de Freguesias: Madalena e Samaiões; Santa Cruz, Trindade e Sanjurge; Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras. -----

Os munícipes devem verificar se a sua área de residência ou comercial está abrangida por este serviço e requisitar já, gratuitamente, o seu cartão de acesso aos contentores. O formulário de adesão encontra-se disponível no site biorresiduos.chaves.pt, ou na Divisão de Ambiente, sita na Rua 1º de dezembro. -----

No decorrer dos trabalhos de colocação dos contentores poderão surgir constrangimentos no trânsito automóvel e zonas pedonais, em função da logística de instalação, sendo que, nesse sentido, se apela à compreensão dos munícipes pelo incómodo que este condicionamento possa causar. -----

Num esforço conjunto e integrado para uma eficaz Recolha Seletiva de Biorresíduos, ao separar os resíduos biodegradáveis o munícipe está a contribuir para a preservação do ambiente e melhoria da qualidade de vida em Chaves, consubstanciando o mote "Juntos a cuidar da nossa Terra!" -----

Este projeto foi aprovado ao abrigo do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR). -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), ENG. FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo apresentado um cumprimento a todos os presentes e congratulando-se pela realização da presente reunião na freguesia de Vilarelho da Raia. -----

De seguida, associou-se, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", à nota de congratulação e às demais notas

apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara, no início da presente reunião. -----

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 13 de abril de 2023. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----
Não participou na votação, deste assunto, o Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Nuno Vaz Ribeiro, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. EXTINÇÃO DE LICENÇA DE USO PRIVATIVO PARA A OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE NO LARGO DO ARRABALDE HÉLDER JORGE BARROS MORAIS COSTA. INF 38/STL/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Dos factos -----

1. Hélder Jorge Barros Morais Costa é titular do direito de uso privativo, relativo á ocupação da via pública, na qual tem instalado um quiosque, muito concretamente no Largo do Arrabalde, freguesia de Santa Maria Maior, Chaves. -----

2. Acontece, porém, que, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia local n.º 6421/23, do dia 30/03/2023, o titular do direito de ocupação veio requerer a cessação do mesmo, cedendo a estrutura do quiosque ao município. -----

3. Assim, sobre a matéria, cumpre informar o seguinte: -----

II - Do Direito -----

1. A ocupação do domínio público com quiosque é abrangida pelo Regulamento de Ocupação do Domínio Municipal, em vigor no Concelho de Chaves. -----

2. Ora, a alínea c), do artigo 21º, do referido Regulamento, determina que o direito de ocupação do espaço público, incluindo para a instalação de quiosques, caduca se o titular comunicar à Câmara Municipal que não pretende a sua renovação. -----

3. Da análise do respetivo processo administrativo verificou-se que no dia 22 de setembro de 2022, foi emitida a licença de uso privativo n.º 52/22, pelo período de um ano, renovável por igual período. ----

4. Atendendo ao quadro, acima, evidenciado, poder-se-á, então, concluir que a requerente usou do seu direito de não renovação, circunstância que tem como efeito a caducidade do direito de ocupação, com a consequente extinção do mesmo. -----

5. Importa, assim, que o órgão competente para o efeito, no caso, a Câmara Municipal, reconheça a extinção do direito de ocupação, com base na caducidade do mesmo. -----

6. Por outro lado, e relativamente à vontade manifestada pelo requerente e consubstanciada na reversão a favor do município da estrutura do quiosque, importa referir que a mesma já resulta do n.º 2, do artigo 17º, do Regulamento de Ocupação do Domínio Público, em vigor no Concelho de Chaves. -----

7. Por último, importa salvaguardo que a atribuição de direito de ocupação do espaço, em causa, e agora livre, deverá ser sempre precedida pelo procedimento prevista no artigo 17º, do referido Regulamento. -----

III - Propostas -----

Assim, em coerência com o teor das razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à extinção imediata da licença de uso privativa emitida a favor de Helder Jorge Barros Morais Costa, com base nas razões expostas anteriormente, com a consequente reversão da propriedade do quiosque para o Município de Chaves; ----

b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do Art. 114º do C.P.A, do sentido de decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

c) De imediato, reenvio do processo, agora acompanhado da presente informação, ao gabinete do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

É tudo o que, de momento, me cumpre informar sobre este assunto. ----

À consideração da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro -----

Chaves 17 de abril de 2023 -----

A Assistente Técnica -----

Manuela Sargento -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 18/04/2023 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.04.18. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. CLUBE MOTARD DE CHAVES - "XXV DIA NACIONAL DE MOTOCICLISMO". INF. 40/STL/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO -----

1. Considerando que a Associação denominada "CLUBE MOTARD DE CHAVES", com sede na Escola Primária do Campo de Cima, Rua D. Jerónimo de Ataíde n.º 96, Campo de Cima, veio solicitar a este Município a respetiva autorização/licença, para a realização do evento denominado "XXV DIA NACIONAL DO MOTOCICLISMO", que terá lugar junto da Fundação Nadir Afonso desde o dia 13 de abril, a partir das 20.00h, até ao final do dia 16 de abril do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, o "Clube de Motard de Chaves" solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes. -----

3. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

3.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

3.2 Nesta conformidade, n.º 2, do artigo 24.º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: --
"As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias." -----

3.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, carece de formalização do pedido, o qual deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do artigo 24.º do referido Regulamento Municipal e neste contexto o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos, a saber: -----

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----

- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária.-----

3.4 Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Gestão Financeira, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves, documento cujo teor integral se anexa; -----

3.5 Considerando assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

3.6 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de €2.074,70 (dois mil setenta e quatro euros e setenta cêntimos). -----

II - PROPOSTA -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Em virtude da data de realização do evento ter lugar nos dias 15 e 16 de abril do corrente ano, tendo sido solicitada a ocupação do espaço público a partir do dia 13 de abril, e da próxima reunião ordinária do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas no valor de €2.074,70 (dois mil setenta e quatro euros e setenta cêntimos) de acordo com o disposto n.ºs 2, 8 e 12 do

artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA); -----

b) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Divisão de Gestão Financeira, para o efeito de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

c) Sequencialmente, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 14 de abril de 2023 -----

A Assistente Técnica -----

Manuela Sargento -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 18/04/2023 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DE 10.04.2023 -----

Concordo com a estratégia definida no ponto II da proposta, com os fundamentos da mesma. À reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, na ausência do Presidente, de 10.04.2023. -----

3. INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E BEM-ESTAR - "QUEIMA DAS FITAS". INF. 43/STL/23. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO -----

1. Considerando que o "Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar", com sede na Rua Dr. Júlio Martins n.º 1, veio solicitar a este Município a respetiva autorização/licença, para a realização do evento denominado "Queima EHB.IPB", que terá lugar no Largo General Silveira no dia 14 de abril do corrente ano. -----

2. Considerando que, através de requerimento, o "Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar" solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes. -----

3. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

3.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

3.2 Nesta conformidade, n.º 1, do artigo 24.º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, que "*poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins*"; -----

3.3 O "Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar" vai realizar no próximo dia 14 de abril de 2023 um evento denominado "Queima EHB.IPB" com o "*objetivo de criar um ambiente de*

convício entre a comunidade académica e a comunidade da cidade de Chaves"; -----

3.4 O evento, em causa, assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e relevante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no n.º 3 do já referido artigo 24.º do regulamento municipal em referência; -----

3.5 As isenções concedidas, por força do disposto na referida disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso, por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º 7, do artigo 24.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves; -----

3.6 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais, carece de formalização do pedido, o qual deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do artigo 24.º do referido Regulamento Municipal e neste contexto o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos, a saber: -----

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária.-

3.7 Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Gestão Financeira, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves, documento cujo teor integral se anexa; -----

3.8 Considerando assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

3.9 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de €150,14 (cento e cinquenta euros e catorze cêntimos). -----

II - PROPOSTA -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

d) Em virtude da data de realização do evento ter lugar no dia 14 de abril do corrente ano e da próxima reunião ordinária do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas no valor de €150,14 (cento e cinquenta euros e catorze cêntimos), de acordo com o disposto n.ºs 1 e 3 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA); -----

e) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Divisão de Gestão Financeira, para o efeito de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

f) Sequencialmente, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 13 de abril de 2023 -----

A Assistente Técnica -----
Manuela Sargento -----

Em anexo: Documentos em anexo -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 13/04/2023 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DE 13.04.2023 -----

Concordo com a estratégia definida no ponto II da proposta, com os fundamentos apresentados. À reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, na ausência do Presidente, de 13.04.2023. -----

4. CLUBE MOTARD DE CHAVES, "14.^a ROTA DO PRESUNTO PASSEIO TT" INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 47/STL/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO -----

1. Considerando que a Associação denominada "CLUBE MOTARD DE CHAVES", com sede na Escola Primária do Campo de Cima, Rua D. Jerónimo de Ataíde n.º 96, Campo de Cima, veio solicitar a este Município a respetiva autorização/licença, para a realização do evento denominado "14.^a Rota do Presunto - Passeio TT", que terá lugar no dia 22 de abril do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, o "Clube de Motard de Chaves" solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes. -----

3. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

3.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

3.2 Nesta conformidade, n.º 2, do artigo 24.º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -
"As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias. -----

3.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais, carece de formalização do pedido, o qual deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do artigo 24.º do referido Regulamento Municipal e neste contexto o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos, a saber: -----

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----
 - Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----
 - Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária.

3.4 Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Gestão Financeira, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves, documento cujo teor integral se anexa; -----

3.5 Considerando assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas

taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----
3.6 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de € 22,80 (vinte e dois euros e oitenta cêntimos). -----

II - PROPOSTA -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental-----

a) Em virtude da data de realização do evento ter lugar no dia 22 de abril do corrente ano, tendo sido solicitada a licença para a 14.ª Rota do Presunto - Passeio de TT, e a próxima reunião ordinária do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas no valor de € 22,80 (vinte e dois euros e oitenta cêntimos) de acordo com o disposto n.º nos 2,8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

b) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Divisão de Gestão Financeira, para o efeito de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

c) Sequencialmente, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 19 de abril de 2023 -----

A Assistente Técnica -----

Manuela Sargento -----

Em anexo: Documentos em anexo -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 19/04/2023 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.04.19. -----

Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes do mesmo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 19.04.2023. -----

5. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR. REQUERENTE: LEONEL AUGUSTO TRIUNFANTE DOMINGUES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 67/DAG/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 18/04/2023 -----

Atento o teor da presente informação e o enquadramento legal subjacente, é de adotar a estratégia perfilada no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.04.18. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR. REQUERENTE: BRUNO SÉRGIO MESQUITA GUEDES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 68/DAG/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 18/04/2023 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.04.18. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR. REQUERENTE: MÁRCIO JORGE ESTEVES SEARA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 69/DAG/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 19/04/2023 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia perfilada no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.04.21. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

8. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR. REQUERENTE: DIAMANTINO DOS REIS BRAZ. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 70/DAG/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 20/04/2023 -----

Atento o teor da presente informação e o enquadramento subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR (2022/23)- DIANA ROSA CARNEIRO RODRIGUES. INFORMAÇÃO N° 45/DEAS-UE/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento

No âmbito do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, foi elaborada a lista definitiva dos candidatos aptos a atribuição de bolsas de estudo e os candidatos que não reuniam condições para o efeito, a qual foi sancionada em reunião ordinária do executivo camarário no pretérito dia 16 de março de 2023, através da informação n°38/UE/2023, de 01 de março. -----

Na lista definitiva foi excluída a candidata Diana Rosa Carneiro Rodrigues "**Reúne as condições de candidatura, de acordo com o disposto no artº.4, mas não se encontra ordenada dentro do limite de vagas para atribuição de bolsa de estudo**". -----

II - Fundamentação

Considerando que a candidata Rafaela Rodrigues Correia foi excluída por ter sido alterada a sua bolsa de estudo pela DGEST, conforme a informação n° 43/DEAS-UE/2023 de 29 de março, e tendo já sido comunicado que terá de devolver o valor atribuído pelo Município, fica deste modo uma vaga por preencher. -----

Foi proposto na referida informação que a mesma vaga venha a ser ocupada pelo próximo candidato que reúne todos os pressupostos de candidatura, mas que tenha sido excluído por não ter vaga no caso concreto a candidata Diana Rosa Carneiro Rodrigues, que é a candidata que se segue na ordenação dos candidatos. -----

Considerando que, a DGEST atribuiu uma bolsa à candidata Diana Rosa Carneiro Rodrigues no valor anual de €872,00, e de acordo com o regulamento vigente do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, o Município deverá atribuir-lhe os restantes €1.128,00, tendo com máximo os €2.000,00 previstos. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito

Assim pelo exposto, e de acordo com o regulamento do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, a competência para deliberação acerca do assunto exposto, é da Câmara Municipal. -----

Neste âmbito, sugiro o seguinte procedimento: -----
 1. Encaminhamento da presente informação à próxima reunião de câmara;
 2. Caso a proposta mereça anuência positiva, sugiro que a mesma seja encaminhada para a Divisão de Gestão Financeira, para cabimento da bolsa no valor anual de €1.128,00. -----
 À consideração Superior. -----
 Chaves: 10 de abril de 2023 -----
 O Coordenador Técnico -----
 Adérito Soares -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DRA. ZULEIKA RODRIGUES, DE 2023.04.10. -----

Visto. Concordo. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.04.11. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre matéria. À consideração do Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo.

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 12.04.2023 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - CULTURA E TURISMO

2.1. PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO E SALA MULTIUSOS DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES - BANCO SANTANDER TOTTA, SA - EVENTO TRANSFRONTEIRIÇO, A REALIZAR NO DIA 10 DE MAIO DE 2023. INFORMAÇÃO/INFORMAÇÃO PROPOSTA DCT N°72/SPE N°23/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da fundamentação-----

1.1 Considerando que, sob proposta n.º 02/GAPV/2023, presente em reunião do executivo municipal do dia 19/01/2023, vieram a ser aprovadas as normas reguladoras de utilização dos espaços do Auditório e Sala Multiusos de Centro Cultural de Chaves. -----

1.2 Considerando que, na sequência do pedido efetuado pelo Banco Santander Totta, SA (BS) via email, foi solicitada a reserva do Auditório do Centro Cultural para a realização do evento identificado em epígrafe, e da sala Multiusos para a realização de "Welcome e Find Coffe", para o dia 10 de maio de 2023, conforme consta na ficha de pedido de cedência dos espaços do auditório e da sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, a qual se anexa. -----

1.3 Atendendo que o evento "Transfronteiriço - A Importância dos Fundos Europeus para empresas mais sustentáveis", pretende abordar temáticas e conteúdos de pertinente interesse, atualidade e relevância para o tecido empresarial da região Alto Tâmega e Galiza, designadamente, fundos europeus, sustentabilidade e relações comerciais ibéricas, aportando determinante importância no desenvolvimento dos agentes económicos, determinando, por conseguinte, significativo interesse municipal. -----

1.4 Considerando que nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 33, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações,

competete à Câmara Municipal gerir as instalações e equipamentos integrados no património do município. -----

1.5 Atendendo que, no âmbito das atribuições da Câmara Municipal, muito concretamente, nos termos da disposição legal supra é determinado que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência deste órgão, cujas tarifas se encontram aprovadas. -----

II- Da disponibilidade da agenda e enquadramento do pedido com a aplicação das normas reguladoras de utilização do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves: -----

2.1 Para a data solicitada, agora em análise, 10 de maio de 2023, o Auditório e a Sala Multiusos encontram-se disponíveis. -----

2.2 Entidade requerente: Banco Santander, SA. -----

2.3 Tipo de utilização: -----

Auditório - Conferência; -----

Sala Multiusos - Coffee Break; -----

2.4 Público alvo: Empresas da região do Alto Tâmega e Barroso e Galiza.

2.5 Período de utilização: 1 dia. -----

2.6 Horário de utilização: -----

Auditório - das 13h30 às 18h00; -----

Sala Multiusos - das 13h00 às 14h30 e das 17h30 às 18h00. -----

2.7 Bilhética: Sem qualquer ónus ou encargo. -----

III- Do Enquadramento legal ao regulamentar-----

3.1 Tratando-se de um pedido pontual, nos termos da alínea b) do número 4 da letra A, do anexo "Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC", o valor a pagar para a cedência de utilização requerida é de 127,50€ (cento e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3.2 O ponto 1 da Clausula 26ª das Normas de Utilização e funcionamento do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, refere o seguinte: "A Câmara Municipal decidirá, caso a caso, sobre as situações em que os eventos organizados por terceiros adquirem a forma de colaboração institucional e se enquadram na missão e objetivos do Município, não havendo lugar, nestas situações, a contrapartidas financeiras."-----

3.3 De acordo com o previsto na alínea u), do n.1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças;"---

IV - Da estratégia de atuação-----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sugere-se a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1 Que seja autorizada a cedência do auditório e da sala multiusos do Centro Cultural de Chaves, para a realização do evento referido no dia 10 de maio, promovida pelo Banco Santander em parceria com o Município de Chaves. -----

4.2 Que seja, ainda, concedida a isenção financeira de pagamento do valor 127,50€ (cento e vinte sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de Iva à taxa legal em vigor, ao Município pela cedência dos equipamentos supra, constante nas "normas reguladoras de utilização do auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves", no cumprimento do previsto na sua cláusula 26.ª. -----

4.3 Por último, caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser agendada para a próxima reunião de câmara, tendo em vista a obtenção de deliberação. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 20 de abril de 2023-----

A Técnica Superior, -----

Paula Veloso-----

Anexos: -----

1 - Pedido Banco Santander; -----

2 - Ficha de pedido de cedência do espaço do Auditório e da sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves. -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TERMAL E TURISTICO, PEDRO MONTEIRO NA AUSENCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2023.04.20. -----

Visto. Concordo. À consideração superior do Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 20.04.2023 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

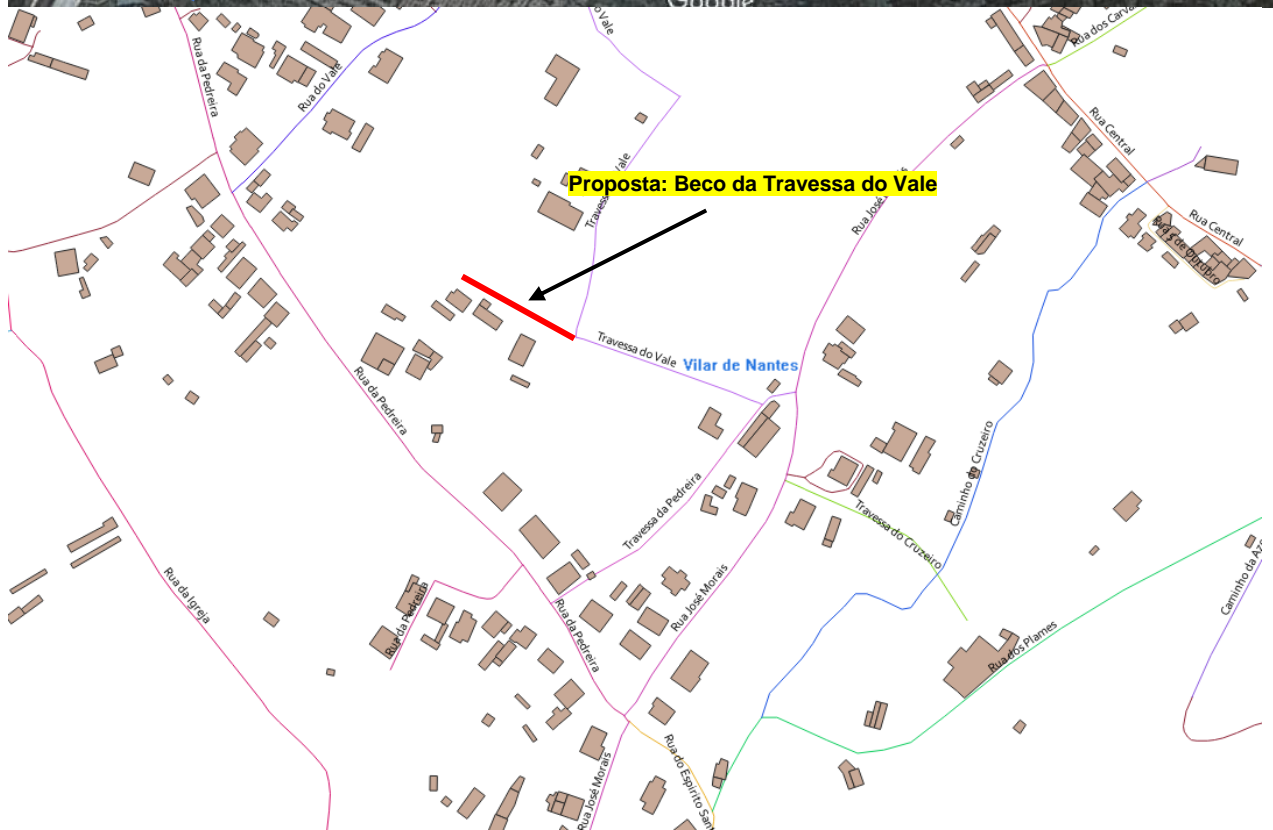
1.1. ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO A UM ARRUAMENTO, - "BECO DA TRAVESSA DO VALE", NA LOCALIDADE DE VILAR DE NANTES, - FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - CONCELHO DE CHAVES, INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 223/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DA TÉCNICA SUPERIOR, SENHORA SÓNIA SALGADO, DATADA DE 20/04/2023.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO-----

1.1. Através do e-mail enviado a 13-04-2023, vem a Junta de Freguesia de Vilar de Nantes, submeter à aprovação da Câmara Municipal, uma proposta para a atribuição de topónimo a um arruamento na freguesia.

1.2. A referida proposta, aprovada em reunião da junta de freguesia de Vilar de Nantes, realizada no pretérito dia 27-02-2023, nos termos da ata que se anexa, visa atribuir a denominação de "**Beco da Travessa do Vale**", ao arruamento cartografado nas imagens seguintes:-----



2. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA-----

2.1. Nos termos das disposições previstas na alínea ss), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e no artigo 3.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves (RMTNP), publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 12587/2011, compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria, ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios.-----

2.2. Também, nos termos das disposições combinadas previstas nos n.º1 e n.º2, do artigo 56.º, do Anexo 1, do RJAL, e no artigo 9.º, do RMTNP, as atribuições toponímicas devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, em boletim municipal e nos jornais regionais editados na área do município de Chaves, nos 30 dias subsequentes à tomada de decisão.-----

3. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Face ao exposto, e tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Chefe da Divisão de Projetos e Mobilidade que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, para adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

i). Aprovação prévia da proposta apresentada pela Junta de Freguesia de Vilar de Nantes;-----

ii). Merecendo acolhimento por parte do Senhor Presidente, deverá a mesma ser submetida a reunião de câmara, com vista à obtenção de uma deliberação conducente à aprovação, por parte do Órgão Executivo municipal, da atribuição da denominação "**Beco da Travessa do Vale**", ao arruamento em causa;-----

iii). Uma vez conquistada a homologação por parte do Executivo Municipal, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

- Notificar o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vilar de Nantes, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

- Publicação da decisão, em cumprimento do disposto no artigo 56º, do RJAL.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 20/04/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta técnica e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 3. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 20/04/2023: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSENCIA DO PRESIDENTE, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. FRANCISCO MELO. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.4. VISTORIA TÉCNICA - DESMORONAMENTO DE MURO DE CONTENÇÃO DE TERRAS - PROCESSO 1057/22 - JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - AV. D. JOÃO I - FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - INFORMAÇÃO N.º 152/UVCH/23, DA Dr.ª EVA BASILIO, DATADA DE 31 DE MARÇO DE 2023. ----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento n° 2806/22, constante no processo n° 1057/22, foi solicitada a realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação de muro de suporte de terras sito no Edifício Alfa (junto euroshopping), na Av. D. João I, na união de freguesias da Madalena e Samaiões, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigos 89 e 90 do Decreto-Lei n° 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO -----

2.1. Informação n° 11/UVCH/2023, de 9-1-2023, propondo-se a realização de vistoria técnica a 24 de janeiro de 2023, ao muro de suporte de terras sito no Edifício Alfa (junto euroshopping), na Av. D. João I, na união de freguesias da Madalena e Samaiões, em Chaves. -----

2.2. Mediante ofício, a Junta da união de freguesias de Madalena e Samaiões, na qualidade de requerente e o representante da administração do condomínio do edifício Alfa, tomaram conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

2.3. Realização no dia 24 de janeiro de 2023, de uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, muro de suporte de terras sito no Edifício Alfa (junto euroshopping), na Av. D. João I, na união de freguesias da Madalena e Samaiões, em Chaves. -----

2.4. Em anexo ao requerimento registado com o n° 2806/22, constam fotografias retratando o estado de conservação do muro, objeto de vistoria técnica. -----

3. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA -----

3.1. No seguimento do pedido para realização de vistoria técnica, acerca do estado de conservação e de salubridade do muro de suporte de terras sito no Edifício Alfa (junto euroshopping), na Av. D. João I, na união de freguesias da Madalena e Samaiões, em Chaves, foi realizada uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão atual, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica: -----

3.2. De acordo com o descrito no Auto de Vistoria Técnica, foi possível identificar que o muro objeto de vistoria apresenta desmoronamento parcial e indícios de desmoronamento total, com queda de algumas pedras que o compõe e deslizamento de terras, conforme exposto no AUTO DE VISTORIA, nos termos do disposto nos artigos 89º e seguintes do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações.

3.3. Que os vestígios identificados e descritos anteriormente, determina impactos negativos, tais como prejuízos para a segurança e salubridade do muro, pelo que deverão ser tomadas medidas adequadas, tais como: -----

- Vedação e/ou sinalização temporárias na crista do talude, para proteção e prevenção da eventual circulação de pessoas no local; ----
- Realização de obras de reforço, reconstrução e consolidação dos elementos soltos do muro. -----

3.4. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das medidas é fixado em 180 dias. -----

3.5. No processo registado com o nº 1057/22, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 24 de janeiro de 2023 registro fotográfico. --

4. PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento e aprove o AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, lavrado a 24 de janeiro de 2023, pela Comissão de Vistorias. -----

- Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 2.1 e 2.2 do Auto de Vistoria Técnica e para melhoria da segurança e salubridade do muro de suporte de terras sito no Edifício Alfa (junto euroshopping), na Av. D. João I, na união de freguesias da Madalena e Samaiões, em Chaves. -----

4.2. Dê-se a conhecer aos interessados, a resolução que recair sobre o Auto de Vistoria elaborado a 24 de janeiro de 2023, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 31 de março de 2023 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 05 DE ABRIL DE 2023: -----

A presente informação /parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06 DE ABRIL DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. VISTORIA TÉCNICA - PROCESSO 499/22 - JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ESTEVÃO - LUGAR DE S. MATEUS - FREGUESIA DE SANTO ESTEVÃO - INFORMAÇÃO N.º 159/UVCH/23, DA Dr.ª EVA BASILIO, DATADA DE 4 DE ABRIL DE 2023. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 1363/22, constante no processo n.º 499/22, foi solicitado pedido para a realização de vistoria técnica, nos termos do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, com vista a verificar as condições de segurança e de salubridade do imóvel, situado no local de São Mateus, freguesia de Santo Estevão. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO -----

No seguimento do pedido efetuado pelo requerente, acerca do estado de conservação e de salubridade do imóvel, sito no local de São Mateus, freguesia de Santo Estevão, concelho de Chaves, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

2.1. Informação n.º 272/UVCH/2022, de 29-7-2022, propondo-se a realização de vistoria técnica a 10 de agosto de 2022, ao local de São Mateus, na freguesia de Santo Estevão, em Chaves. -----

2.2. Mediante o ofício com a referência n.º 199/UVCH/2022, datado de 8-8-2022, a Junta de freguesia de Santo Estevão, na qualidade de requerente, tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica ao edifício suprarreferido. -----

2.3. Realização no dia 10 de agosto de 2022, de uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, do imóvel, situado no local de São Mateus, na freguesia de Santo Estevão, em Chaves. -----

2.4. Em anexo ao requerimento registado com o n.º 1363/22, constam fotografias retratando o estado de conservação do edifício, objeto de vistoria técnica. -----

3. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA -----

3.1. No seguimento do pedido para realização de vistoria técnica, acerca do estado de conservação e de salubridade do edifício, em ruínas, sito no local de São Mateus, freguesia de Santo Estevão, em Chaves, foi realizada uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua versão atual, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica: -----

3.2. De acordo com o descrito no Auto de Vistoria Técnica para o edifício em apreço, foi possível identificar problemas, sendo necessário serem tomadas as medidas corretivas adequadas, conforme proposto no ponto 3, do AUTO DE VISTORIA, nos termos do disposto nos artigos 89º e seguintes do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, para a segurança e salvaguarda da habitação. -----

4. PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA, lavrado a 10 de agosto de 2022, pela Comissão de Vistorias. -----

4.2. Dê-se a conhecer a resolução que recair sobre a presente informação técnica aos interessados, da resolução que recair, sobre a presente informação técnica. -----

4.3. Notificar o requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 4 de abril de 2023 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 05 DE ABRIL DE 2023: -----

A presente informação /parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06 DE ABRIL DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.6. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - PROCESSO 478/22 - FLAVIMO CONSTRUÇÕES, LDA. - AV. DA MURALHA - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 165/UVCH/23, DO ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DATADA DE 6 DE ABRIL DE 2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1. A empresa requerente, na qualidade de proprietária de um imóvel situado entre a Rua Joaquim José Delgado, a Rua Verde, a Rua da Muralha e a Travessa da Muralha, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, solicita, por intermédio do requerimento n.º 509/23, a aprovação do segundo aditamento a um pedido de informação prévia que visa a

reconstrução e ampliação do prédio em questão. -----

1.2. ANTECEDENTES -----

1.2.1. O local em causa foi objeto do processo n.º 52/05, um pedido de emissão de certidão de isenção de licenciamento, e do processo n.º 370/05, um pedido de licenciamento de obras de edificação (reconstrução e ampliação). -----

Neste último processo, entretanto caducado, foram apresentadas diversas soluções que foram indeferidas devidos aos pareceres desfavoráveis de entidades externas, nomeadamente do IPPAR; no entanto, quando o projeto contemplou um prédio com duas caves, rés-do-chão (ao nível da Rua Joaquim José Delgado), 1.º andar e 2.º andar recuado, a volumetria proposta foi aceite. -----

1.2.2. No âmbito do presente processo, e por intermédio do requerimento n.º 1318/22, foi apresentado um pedido de informação prévia que foi indeferido por despacho do vereador responsável, datado de 30-06-2022, que recaiu sobre a informação n.º 209/UVCH/2022, após parecer não favorável emitido pela DRCN e por se considerar que a proposta não cumpria as normas aplicáveis do PDM. -----

1.2.3. Um aditamento ao referido PIP, apresentado pelo requerimento n.º 2545/22, foi objeto de parecer favorável da DRCN, mas indeferido novamente, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 25-11-2022, que recaiu sobre a informação n.º 399/UVCH/2022, por se verificar que mantinha o incumprimento das normas aplicáveis do PDM. -----

1.3. INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

1.3.1. O pedido está instruído, para além do requerimento, com os seguintes elementos: -----

- CD com o pedido em formato digital: as peças escritas em formato ".PDF" e as peças desenhadas em formato ".DWF"; -----
- Certidão da Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio em causa; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; --
- Termos de responsabilidade do coordenador do projeto e do autor do projeto de arquitetura, acompanhados de declaração da Ordem dos Arquitetos e do seguro de responsabilidade civil profissional; -----
- Plantas de localização e enquadramento no PDM; -----
- Memória descritiva; -----
- Levantamento fotográfico da envolvente; -----
- Peças desenhadas do pedido de informação prévia, com planta e corte do existente, planta e corte da proposta e planta e corte das alterações. -----

1.3.2. Verifica-se que se manteve a não entrega do seguinte elemento:

- Levantamento topográfico, em formato ".DWG", acompanhado de declaração do seu autor e certificação das respetivas habilitações, e planta de implantação no mesmo formato (n.º 3 e n.º 4 do anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, em conjugação com as alíneas c) e d) do n.º 3 do artigo 13.º do RMUE). -----

1.3.3. Com exceção do acima referido, e que não prejudica, nesta fase, a sua análise, verifica-se que o pedido está instruído com os elementos aplicáveis de entre os previstos nos n.ºs 1 a 5 e 9 do anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e do RMUE. -----

2 - ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

2.1. NO REGIME JURÍDICO -----

2.1.1. O presente pedido enquadra-se no previsto nos artigos 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e posteriores

alterações, que estabeleceu o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). -----

2.1.2. Consideradas as características do pedido, este enquadra-se na situação referida no n.º 1 do referido artigo 14.º, não lhe sendo aplicáveis os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 17.º, mantendo-se os efeitos previstos nos restantes números desse artigo do RJUE. ----

2.2. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL -----

2.2.1. Instrumentos de planeamento em vigor - PDM: -----

De acordo com extrato da planta n.º 34A do Plano Diretor Municipal, o edifício localiza-se em classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.1 - cidade de Chaves. -----

São aplicáveis as regras de edificabilidade definidas no artigo 19.º do regulamento do PDM, alterado e republicado por intermédio do aviso acima referido, designadamente as constantes da alínea a) do seu n.º 2. -----

2.2.2. Enquadramento no Plano de Salvaguarda do Centro Histórico de Chaves (PSCH) - elemento orientador da gestão urbanística: -----

Na proposta do referido plano, o edifício em análise aparece caracterizado na ficha 16.01 como exemplo de arquitetura industrial, de linguagem tradicional, com sistema construtivo composto por paredes mistas de pedra e alvenaria de tijolo, com elementos resistentes em betão; não foram identificados elementos notáveis; o elemento dissonante identificado refere-se à pedra à vista; considerou-se como intervenção preferencial a sua substituição por um novo edifício que, com referência à Rua Joaquim José Delgado, teria cave, rés-do-chão, 1.º andar e 2.º andar recuado. -----

2.3. PARECERES EXTERNOS -----

2.3.1. Considerada a sua inclusão dentro da área de proteção a um monumento nacional, a aprovação do pedido de informação prévia deverá ser precedida de um parecer favorável da administração do património cultural competente, nos termos das disposições combinadas do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Assim, o referido pedido de informação prévia foi submetido à Direção Regional da Cultura do Norte, que, por intermédio da informação n.º S-2023/608284, emitiu um parecer **favorável**, cujo conteúdo deverá ser comunicado à requerente.

2.3.2. Nesse parecer considera-se que, tendo em conta o carácter da alteração pretendida, nada haveria a opor ao seu deferimento, pelo que foi emitido parecer favorável; foram ainda definidas as condições para a realização de intervenção arqueológica. -----

2.4. ANÁLISE DO PEDIDO -----

2.4.1. A pretensão projeta-se sobre a totalidade do terreno disponível, atualmente ocupado por um pavilhão de um piso que foi utilizado como armazém/oficina. -----

2.4.2. A intervenção agora proposta mantém a maioria das opções anteriormente apresentadas, nomeadamente a demolição integral do pavilhão existente e a posterior construção de um edifício com quatro pisos: rés-do-chão destinada a garagens, e três andares destinados a habitação; a proposta consiste essencialmente na apresentação da volumetria e dos usos previstos para o edifício. A diferença relativamente à proposta anterior consiste na diminuição do pé-direito do piso de estacionamento e na introdução de um escalonamento nos pisos superiores, resultando na descida da altura das fachadas de cerca de 1m do lado da Rua Joaquim José Delgado e de 0,5m do lado da Rua da Muralha; mantém-se os recuos do último piso, de 3m frente às ruas Joaquim José Delgado e da Muralha, e de 1m frente à Rua Verde e à Travessa da Muralha. -----

2.4.3. Analisadas as alterações apresentadas, e se considerarmos os valores da altura das fachadas e cérceas implícitos nas informações anteriores, poder-se-á aceitar que, de uma forma geral, a solução agora apresentada lhe dá resposta adequada, apesar de subsistir a questão do número de pisos no setor voltado para a Rua Joaquim José Delgado. -----

2.4.4. Assim, entende-se que será aceitável uma solução volumétrica como a apresentada, desde que na sua transição para projeto de arquitetura se promovam soluções que diminuam o impacto visual do piso de estacionamento, não apenas através do desenho dos alçados, mas incluindo igualmente a diminuição do pé-direito do setor voltado para a Rua Joaquim José Delgado para a sua menor expressão possível; desta forma, as cotas do último piso, relativamente à cota da Rua Joaquim José Delgado, não deverão ultrapassar os 8,3m no setor mais próximo dessa rua, e os 8,8m no setor próximo da Rua da Muralha. -----

3 - PARECER -----

3.1. Face à análise acima exposta, e nos termos enunciados nos pontos 2.4.3 e 2.4.4. da informação n.º 209/UCH/2022, superiormente sancionada, entende-se que a proposta apresentada dá cumprimento às disposições aplicáveis do PDM atualmente em vigor, aplicáveis a usos, volumetria, cérceas e edificabilidade. -----

3.2. Nestas circunstâncias, e considerado o parecer favorável da entidade externa consultada (DRCN), entende-se que estão reunidas as condições para a aprovação do pedido de informação prévia referente à reconstrução do imóvel situado entre a Rua Joaquim José Delgado, a Rua Verde, a Rua da Muralha e a Travessa da Muralha, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

3.3. Considerado o carácter sintético do estudo que acompanha o pedido, e o referido no ponto 2.4.4. da presente informação, pode-se concluir que uma eventual aprovação do presente pedido não deverá ter os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 17.º do RJUE, devendo, por isso, a operação urbanística subsequente ser sujeita a licenciamento. -----

4 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1. Em face do acima exposto propõe-se a aprovação do presente pedido de informação prévia apresentada por intermédio do requerimento n.º 509/23, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE, com as seguintes condicionantes: -----

4.1.1. Deverão, no prazo de 20 dias, ser corrigidas as deficiências instrutórias identificadas no ponto 1.3.2. da presente informação; --

4.1.2. No âmbito da apresentação do pedido de licenciamento, deverá o respetivo projeto de arquitetura incorporar as questões referidas no ponto 2.4.4. da presente informação; -----

4.1.3. As condicionantes arqueológicas referidas no parecer da DRCN deverão ser aferidas após a apresentação dos projetos de especialidades, mediante informação dos serviços de arqueologia municipais. -----

4.2. Propõe-se ainda que o requerente seja notificado da decisão tomada superiormente, acompanhada de cópia do parecer da DRCN. -----

4.3. Para se garantirem os efeitos referidos no n.º 1 do artigo 17.º e nos termos do referido no n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, deverá o requerente apresentar no prazo de um ano um pedido de licenciamento instruído de acordo com os n.ºs 1 a 5 e 15 do anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. -----

À consideração superior -----

Chaves, 6 de abril de 2023 -----

O técnico superior -----

(António J. P. Malheiro Rodrigues) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 06 DE ABRIL DE 2023: -----

Visto. Atenta aos fundamentos de facto e de direito enunciados no presente documento, sou a propor que superiormente seja proferida decisão conducente à emissão de uma informação favorável condicionada, relativamente ao pedido de informação prévia em causa, nos termos e para os efeitos mencionados no item 4 - Proposta de Decisão deste documento. -----

À consideração superior do Sr. Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ, DATADO DE 07 DE ABRIL DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, para propor ao Executivo Municipal que o presente processo seja remetido à unidade orgânica municipal responsável, no caso, "DOTGU", para reanálise técnica do pedido de informação prévia apresentado através do requerimento n.º 509/23, após o suprimento, pela, ora, requerente das deficiências identificadas e constantes no "Capítulo IV - Proposta de Decisão" da presente informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer baixar o presente assunto à unidade orgânica responsável. -----

2.7. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA RUA DO SOL, N° 1 TRESMUNDES, DE LUCIANO GOMES. PROCESSO N° 121/23 - INFORMAÇÃO N° 705/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 13.04.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Pretensão -----

A pretensão incide sobre um pedido de Legalização de alterações e ampliação à habitação, construída ao abrigo da licença de obras n.º 634/86, habitação unifamiliar, sita na Rua do sol n.º 1- Tresmundes , Freguesia das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela, em Chaves. ----

II - Antecedentes -----

O Sr.º Luciano Gomes, possuem alvará de licença de obras n.º 634/86 para construir uma habitação unifamiliar, composto por r/c e andar, com área bruta de construção de 214,69 m2, na Rua do sol n.º 1- Tresmundes , Freguesia das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela, em Chave. -----

III - Localização -----

A edificação localiza-se na Rua do sol n.º 1- Tresmundes , Freguesia das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela, em Chaves. -----

IV- Enquadramento Urbanístico -----**4.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável** -----

4.1.1- De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 121/23 - o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados

4.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O processo enquadra-se no preceituado no artigo 102º -A do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE) -----

4.3- Regulamentos Municipais

O processo em causa, com o disposto no art.º 73-C do Reg. N.º732/95 de 22 de Outubro (RMUE).

V - Descrição da Intervenção

O requerente pretende a legalização nos termos do disposto no n.º3 do artigo 73-C do RMUE, e o preceituado no artigo 102.º-A do RJUE para a habitação unifamiliar com emissão de autorização de utilização em virtude de a legalização não contemplar obras.

O requerente pretende legalizar a edificação, nomeadamente a ampliação da habitação unifamiliar composta por 3 pisos, cave, r/c, andar, com área bruta de construção de 314,00 m2.

De acordo com a memória descritiva e justificativa, é referido que à data da construção o projeto não foi cumprido, tendo sido construído o que agora pretende legalizar, ou seja a cave com área de 99,31 m2. A edificação existente referia prédio habitação com área de 214,69 m2, composta por r/c e andar. A edificação que foi objeto de construção, não cumprimento do projeto licenciado, tendo sido construído um prédio de habitação composto por cave, r/ e andar, conforme projeto agora apresentado, e que pretende legalizar.

VI - Análise Processual

Através do requerimento n.º 310/23, vem solicitar a legalização nos termos do disposto no n.º3 do artigo 73-C do RMUE, e o preceituado no artigo 102.º-A do RJUE para a habitação unifamiliar, com a emissão da autorização de utilização, dado que não vai executar qualquer tipo de obra.

Consta do processo uma certidão de teor matricial, na qual é referido o artigo n.º 1012, que provem dos artigos 3204 na qual consta uma área de terreno de 419,00 m2.

Não consta do processo o registo da conservatória. O levantamento topográfico refere uma área de terreno de 419,00 m2.

O projeto apresentado não contempla a certidão de registo predial do prédio urbano, apresentando apenas a certidão de teor matricial.

Face ao solicitado, pelo requerente, e de acordo com o preceituado no n.º6 do artigo 73-C do RMUE, pelo que o processo em causa foi à Comissão de Vistorias, a qual procedeu à realização da **Vistoria Municipal**, em conformidade com o plasmado no n.º8 do artigo 73-C conjugado com os números 6,7 e 9 por forma a legalizar a edificação, conforme auto n.º 14/2023 de 23/03.

Trata-se, pois, de uma edificação existente, sem execução de obras, enquadrando-se assim, no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE, bem como no n.º 3 do art.º 73-C do RMUE, com a emissão de autorização de utilização.

De acordo com as razões de facto enunciadas a legalização da operação urbanística - edificação - não consubstancia obras, pelo que a sua **legalização é titulada por autorização de utilização**, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 73º- C do RMUE, não se vendo qualquer inconveniente na sua emissão.

Considerando ainda, que consta do processo, o projeto de arquitetura e os termos de responsabilidade em conformidade legal e regulamentar, garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis relativamente às especialidades.

VII - Da Proposta em Sentido Estrito

Em coerência com o enunciado, julgo salvo melhor opinião, de deixar à consideração superior a emissão da competente decisão administrativa de deferimento das obras realizadas sem controlo prévio - legalização da habitação, composta por 3 pisos, cave, r/c, andar, com área bruta de construção de 314,00 m2. com a emissão de autorização de utilização.

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

Caso seja deliberado deferir o pedido supra, deverá o interessado requerer no prazo máximo de 30 dias a emissão do respetivo alvará conforme o disposto no n.º14 do artigo 73.º C do RMUE. -----

A Câmara possui o prazo de 10 dias, após apresentação do requerimento do interessado, para a emissão do respetivo alvará, conforme o disposto no n.º4 do artigo 76 e n.º1 do artigo 64 do RJUE e desde que se mostrem pagas as taxas no valor de 750,95 €. -----

VIII - Das Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental. Estas taxas são objeto de calculo ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Capítulo V do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010). -----

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO I				custos (C)		Custo (C)	
	s/n	larg.	C/m	C/m2			
REDE VIARIA	Faixa de rodagem						
	- Granito (calçada portuguesa)	à	4,0		8,53	34,12	€/m
	- Betão		0		13,08	0,00	€/m
Passeios							
REDE DE ÁGUA	1		21,61		21,61		€/m
REDE DE ESGOTOS	0		34,12		0,00		€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	0		45,49		0,00		€/m

C - custo das obras existentes na via pública / m	55,73	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	40,00	ml

Morada unifamiliar
- alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º

T = C x m x 0,25	TOTAL = 557,30	e
------------------	----------------	---

IX - Das Taxas Devidas pela Emissão de Autorização de Utilização ---

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efectivada de acordo com os seguintes mapas de medição:

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
SECÇÃO IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção III	APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS			
Artigo 54º	Apreciação de Autorização de Utilização			

n.º1	Autorização de Utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	1	64,95 €	64,95 €
n.º2	Acresce para habitação, por fogo	1	7,75 €	7,58 €
	TOTAL-1			72,70 €
SECÇÃO V	VISTORIAS			
ART.º 75	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou alteração de utilização			
n.º1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	1	62,40 €	62,40 €
n.º2-	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação			
a)	Habitação unifamiliar	1	13,65 €	13,65 €
	TOTAL-2			76,05 €
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	32,45 €	32,45 €
n.º2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no número 1		12,45 €	12,45 €
	TOTAL-3			44,90 €

TOTAL-1			72,70 €
TOTAL-2			76,05 €
TOTAL-3			44,90 €
VALOR GLOBAL			193,65 €

À Consideração Superior, -----
 Chaves, 13 de Abril de 2023 -----

A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng). -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DE 17.04.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 18.04.2023: --

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.8. LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO NA FONTE NOVA, RAMPA DO ALTO DA FORÇA, EM SANTA MARIA MAIOR, DE ISOBARROSO – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA. PROCESSO Nº 1150/22 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 738/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, DATADA DE 18.04.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Através do requerimento n.º 3047/22, referente ao processo n.º 1150/22, a firma, Isobarroso – Empreendimentos Imobiliários, Lda, na qualidade de proprietária, apresenta um pedido de licenciamento de uma

operação de loteamento, situado, na Fonte Nova - Rampa do Alto da Forca, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. -----

1.2. De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, o prédio rústico tem a área total de 10.500,00 m², está inscrito na matriz urbana com o n.º 472 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 2448/20090721, da freguesia de Santa Maria Maior. -

2. ANTECEDENTES -----

2.1. Pedido de informação prévia, para a operação de loteamento - processo n.º 574/22. -----

3. SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1. O processo não está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e no n.º 13, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril e de acordo com o n.º 3 do artigo 13.º do RMUE. -----

4. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1. No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1. O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto na alínea a), do n.º 2, art.º 4, do Dec.- Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec.- Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, por se tratar de uma operação de loteamento com obras de urbanização, estando deste modo sujeita a licença administrativa. -----

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 47 A, a parcela de terreno está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável, categoria 1.1 - Cidade de Chaves. -----

4.2.2- Por outro lado, sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública advenientes da sua localização, designadamente:

4.2.2.1- Servidão relativa á linha férrea; -----

4 - PARECER -----

4.1-O requerente propõe a criação de 3 lotes destinados a habitação plurifamiliar. Os lotes n.º 1 e n.º 2, à cota alta, totalizam 7 pisos, 5 pisos destinados a habitação e dois destinados a garagens. O lote n.º 3, à cota mais baixa do terreno, totaliza 3 pisos. -----

4.2- Em coerência ainda, com a metodologia adotada para outros empreendimentos, aquando da avaliação técnica dos mesmos, foi o processo encaminhado para parecer técnico do Setor de Planeamento Urbanístico (SPU), desta Unidade orgânica. -----

4.3- O Setor de Planeamento Urbanístico (SPU), desta Unidade orgânica, emitiu uma Informação/Proposta N.º 12/SPU/2023, datada de 23 de Fevereiro de 2023, que se deve enviar uma cópia ao requerente. -----

5- CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

5.1- Considerando, que o pedido foi objeto de parecer desfavorável do Setor de Planeamento Urbanístico (SPU), desta Unidade orgânica. ----

5.2- Considerando, que o pedido não está instruído de acordo com o n.º 3 do artigo 13.º do RMUE. -----

5.3- Considerando, que o quadro sinótico apresentado contém erros na indicação da área total dos prédios a lotear, que é igual à área dos prédios abrangidos pela operação de loteamento e, por conseguinte, não há área sobranse no caso concreto em apreciação, pois toda a área do prédio é intervencionada. -----

5.4- Considerando, que as áreas de cedência não estão inequivocamente delimitadas na respetiva planta (tanto em papel como em suporte informático), em função do uso a que se destinam (arruamentos e espaços verdes e de utilização coletiva. -----

5.5- Considerando, que o perfil 03 não contém a representação gráfica da silhueta da Rua das Mimosas (por onde passa a respetiva linha de corte de acordo com a planta esquemática de apoio) e o perfil 04 não contém a representação da vista do arruamento projetado a norte do

lote n.º 1, elementos gráficos essenciais para avaliar a integração da proposta. -----

5.6- Considerando, que os cálculos das áreas de cedência obrigatórias nos termos previstos no artigo 21.º do Regulamento do PDM e respetivas compensações devidas ao município não estão a ser devidamente equacionadas. -----

6 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

6.1 - Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no diploma aplicável (RJUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

6.1.1- Indeferir, o pedido de licença de operação de loteamento, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do art.º 24¹, do DL555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec.- Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, apresentado pelo requerente a coberto do requerimento n.º 3047/22. --

6.2. Caso superiormente, seja adotada a decisão recomendada no anterior ponto 6.1.1, dever-se á, de seguida, notificar o requerente, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 100º, 121º e 122º, do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, vir a processo, num prazo de 10 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável da decisão administrativa enunciada. -----

À consideração superior -----
Chaves, 18 de Abril de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DE 20.04.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 20.04.2023: --

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

¹ Artigo 24.º -Indeferimento do pedido de licenciamento -----

1 - O pedido de licenciamento é indeferido quando: -----

a) Violar plano municipal e intermunicipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

b) Existir declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação que abranja o prédio objeto do pedido de licenciamento, salvo se tal declaração tiver por fim a realização da própria operação urbanística; -----

c) Tiver sido objeto de parecer negativo ou recusa de aprovação ou autorização de qualquer entidade consultada nos termos do presente diploma cuja decisão seja vinculativa para os órgãos municipais. ----

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**1.1. RELATÓRIO DE GESTÃO. LARGO TERREIRO DE CAVALARIA - REMODELAÇÃO FUNCIONAL E PAISAGISTICA (PARU 5 - INTERVENÇÃO 2.5) E REQUALIFICAÇÃO DA AV. DOS ALIADOS (PAMUS 7)". ARTIGO 290.º - A DO CCP. -----**

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. ---
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2. RELATÓRIO DE GESTÃO. PAICD 3.1 - BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO DOS FORTES - REABILITAÇÃO INTEGRAL DE 13 MORADIAS DA CMC". ARTIGO 290.º - A DO CCP. -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. ---
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3. RELATÓRIO DE GESTÃO. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 550 ENTRE A RUA CENTRAL (ARCOSSÓ) E A RUA FARIA DE MORAIS (VIDAGO)". ARTIGO 290.º - A DO CCP. -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. --
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4. BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS E SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO JARDIM PÚBLICO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Foi presente a informação n.º 188/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2021, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "**Beneficiação e Requalificação dos Pavimentos e Sistemas de Drenagem Pluvial No Jardim Público**".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de abril de 2021, o Município de Chaves adjudicou

à empresa "**Empresa de transportes - Tâmega Trans, Lda.**", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 09 de junho de 2021.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em € **137.000,02** (cento e trinta e sete mil euros e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

5. Prazo de execução da obra, 90 dias.-----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 14 de junho de 2021.-----

7. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante no dia 26 de abril de 2022.-----

8. A empreitada consiste na requalificação dos pavimentos e sistema de drenagem pluvial e ainda a ampliação do sistema de abastecimento de água potável e implantação de um coletor de águas residuais. Prevê-se ainda a criação de zonas verdes permeáveis na envolvente das árvores mais relevantes e com maior valor patrimonial.-----

9. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 22 de julho de 2021, o Município de Chaves aprovou uma suspensão dos trabalhos, a partir do dia 13/07/2021, dada a necessidade de se efetuar previamente, um procedimento respeitante ao acompanhamento arqueológico, na área de intervenção da presente obra. Neste contexto os trabalhos iniciaram no dia 19/09/2022.-----

10. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19 de janeiro de 2023, o Município de Chaves aprovou uma prorrogação do prazo de execução da obra por 60 dias.-----

11. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 2 de fevereiro de 2023, o Município de Chaves aprovou os trabalhos complementares no valor de 42.715,00€, com um prazo de execução de 60 dias, cujo contrato é do dia 9 de março de 2023.-----

II - Fundamentação -----

1. O adjudicatário, através de correio eletrónico, datado de 14 de abril de 2023, vem solicitar uma prorrogação de prazo, por 45 dias, argumentando para o efeito, a dificuldade de executar os trabalhos de pavimentação com materiais saibrosos, dado o mau tempo que se fez sentir na data planeada para a execução dos mesmos e ainda o atraso do fornecedor na entrega do aglutinante natural previsto para os pavimentos.-----

2. Na presente data para conclusão da obra e de forma sucinta falta a execução de pavimento ensaibrado com adição de um aglutinante mineral e consequentemente todos os trabalhos que lhe sucedem, tais como a colocação do mobiliário urbano.-----

III- Da Proposta em sentido estrito-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando as circunstâncias excecionais e que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, acrescido de graves inconvenientes para o dono de obra, propõe-se ao órgão executivo:-----

a) A obtenção da aprovação da prorrogação do prazo de execução, por 45 dias;-----

b) De acordo com o previsto no ponto n.º 2 do Artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que seja concedida uma prorrogação do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo do valor da

revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 45 dias;-----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada e solicitar num prazo máximo de 5 dias, a entrega do plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro, reajustado ao novo prazo.-----

É tudo quanto me cumpre informar.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 14 de abril de 2023-----

A Técnica Superior-----

(Madalena Branco)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.04.18. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.5. REABILITAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DO JARDIM DO TABOLADO - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES (1º ANO)-----

Foi presente a informação nº 190/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2ª Série, n.º 171 de 6 de setembro de 2019, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "REABILITAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DO JARDIM DO TABOLADO".---

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 28 de outubro de 2019, o Município de Chaves adjudicou à firma "VIPECA OBRAS Y SERVICIOS, S.L.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 7 de janeiro de 2020.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 449 743,67 € (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e três euros e sessenta e sete cêntimos) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 120 dias-----

- Data da consignação: 20 de janeiro de 2020-----

5. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 27 de janeiro de 2020.

6. Para cumprimento das obrigações contratuais, como garantia da execução dos trabalhos, o adjudicatário apresentou o certificado de seguro caução nº CA003428-00001 de 12/11/2019, emitido pela companhia de seguros MIC INSURANCE COMPANY LTD, no valor de 22.487,18€ (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e sete euros e dezoito cêntimos), correspondendo a 5% do valor da adjudicação e ainda para reforço de caução apresentou o certificado de seguro caução nº CA003428-00002, datado de 18/11/2021, da companhia de seguros MIC INSURANCE COMPANY,

LTD, no valor de 22.487,18€ (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e sete euros e dezoito cêntimos). -----

7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 14 de abril de 2020, foi aprovada uma suspensão dos trabalhos, que ocorreu desde o dia 30 de março de 2020, até ao dia 4 de maio de 2020.-----

8. O auto de receção provisória é de 29/07/2021.-----

II - Fundamentação-----

1. A entidade executante através de correio eletrónico datado de 13/04/2023, vem solicitar a liberação de 30% do valor da caução prestada, visto já ter decorrido um ano, do prazo de garantia da obra.

2. Face ao exposto, a fiscalização efetuou uma visita ao local onde se executaram os trabalhos, no dia 17/04/2023, verificando-se a existência de irregularidades, tanto ao nível do pavimento como de várias peças que constituem os equipamentos infantis instalados. Contudo, as irregularidades detetadas que carecem de intervenção, resultam do desgaste provocado pelo elevado uso dos equipamentos e de atos de vandalismo, não podendo por isso ser imputada à entidade executante, a responsabilidade de os reparar. -----

3. Assim, os trabalhos encontram-se executados em conformidade com as boas praticas de execução não se encontrando defeitos que justificam a não liberação da caução. -----

4. Visto já ter decorrido **um ano** após a data da receção provisória da obra, não se vê qualquer inconveniente na redução em 30% da caução apresentada, no montante de **13.492,31€**, de acordo com o estabelecido na alínea a) do ponto 5 do artigo 295º do CCP e conforme o seguinte:-

Autos de Medição	Valor dos Autos	Valor Retido (10%)
n.º 1	23.357,68€	
n.º 2	20.960,07€	
n.º 3	26.103,70€	
n.º 4	32.844,48€	
n.º 5	272.921,93€	
n.º 6	73.555,81€	
Auto revisão preços	575,34€	57,53€
Total	449.743,67€	57,53€

Valor do Contrato	Seguro Caução	Liberação da caução	
449.743,67 €	Caução n.ºCA003428-00001 de 12/11/2019 22.487,18€	1º. ano, 30%	6.746,15€
	Caução n.º CA003428-00002, de18/11/2021 22.487,18€		6.746,15€

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, salvo melhor opinião, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento:-----

1. Levar a presente informação à próxima reunião de câmara, de modo a que superiormente seja pronunciada a sua aprovação;-----

2. Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, que seja autorizada a redução dos respetivos seguros caução, n.ºCA003428-00001 de 12/11/2019, no valor de 6.746,15€ (seis mil setecentos e quarenta e seis euros e quinze cêntimos), e ainda o seguro caução n.º CA003428-00002, no valor de 6.746,15€ (seis mil setecentos e quarenta e seis euros e quinze cêntimos) datado de 18/11/2021, ambos da companhia de seguros MIC INSURANCE COMPANY, LTD;

3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do órgão executivo, comunicar a mesma à entidade executante.-----
 Divisão Obras Publicas 18 de abril de 2023-----
 A Técnica Superior-----
 (Madalena Branco)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.04.20. -
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.6. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES POR GARANTIA BANCÁRIA E DEVOLUÇÃO DOS VALORES JÁ RETIDOS.-----

Foi presente a informação nº 194/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reabilitação do edifício do Cineteatro de Chaves para Instalação de Centro Multiusos (PARU 2.13)".

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 22 de julho de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa "J. da Silva Faria, Lda.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 23 de agosto de 2019.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.657.920,99€ (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte euros e noventa e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

- Prazo de execução da obra: 400 dias.-----

5. O auto de consignação é de 27 de dezembro de 2019.-----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 28 de novembro de 2019.-----

7. A obra foi objeto de contratos adicionais no valor de 236.221,10€, 14.591,24€ e 79.506,85€, respetivamente.-----

8. Foi ainda aprovada uma prorrogação de prazo de 400 dias, em virtude de terem sido encontradas estruturas que requereram mais tempo de escavação arqueológica, uma suspensão devida à deteção de imprecisões entre o levantamento topográfico e os elementos existentes e a uma nova prorrogação de prazo por um período de 217 dias, implicando que a conclusão da obra se encontre prevista para o dia 30 de junho de 2023.-----

9. O empreiteiro vem apresentar uma garantia bancária com o n.º 00125-02-2345909, do Banco Comercial Português, com o valor de 103.583,93€ para substituição dos valores retidos e a reter na sequência dos respetivos pagamentos-----

II - Fundamentação-----

1 - O valor total das quantias que deverão ser prestadas para esta empreitada é de 202.221,38€, conforme garantia apresentada e de acordo com quadro seguinte:-----

Contrato	Caução de 5%		Reforço da caução (5%)		Total
	Tipo	Valor	Tipo	Valor	
Contrato inicial	Garantia Bancária 0012502-2173407, Banco Comercial Português	82.896,05€	Retenção nos autos	82.896,05€	165.792,10€
1.º Contrato adicional	Garantia Bancária 0012502-2173407, Banco Comercial Português	11.811,06€	Retenção nos autos	11.811,07€	23.622,13€
2.º Contrato adicional	Transferência Bancária	729,56€	Retenção nos autos	729,56€	1.459,12€
3.º Contrato adicional	Garantia Bancária 0012502-2339952, Banco Comercial Português	3.975,34€	Retenção nos autos	3.975,34€	7.950,68€
Revisão de Preços			Retenção nos autos (10%)	3.397,35€	3.397,35€
Totais		99.412,01€		102.809,37€	202.221,38€

2 - O valor total da garantia apresentada está correto, correspondendo aos seguintes valores:-----

Contrato	Caução de 5%		Reforço da caução (5%)		Total
	Tipo	Valor	Tipo	Valor	
Contrato inicial			Retenção nos autos	82.896,05€	82.896,05€
1.º Contrato adicional			Retenção nos autos	11.811,07€	11.811,07€
2.º Contrato adicional	Transferência Bancária	729,56€	Retenção nos autos	729,56€	1.459,12€
3.º Contrato adicional			Retenção nos autos	3.975,34€	3.975,34€
Revisão de Preços			Retenção nos autos (10%)	3.397,35€	3.397,35€
Total					103.538,93€

3 - Até à presente data foram retidos os seguintes valores em autos já emitidos:-----

Contrato n.º	Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 5%
Inicial	1	80.516,32 €	4.025,82 €
	2	39.140,28 €	1.957,01 €
	3	15.192,96 €	759,65 €
	4	5.240,00 €	262,00 €
	5	22.310,00 €	1.115,50 €
	6	100.241,70 €	5.012,09 €
	7	106.278,80 €	5.313,94 €
	8	49.378,42 €	2.468,92 €

	9	23.875,06 €	1.193,75 €
	10	16.997,68 €	849,88 €
	11	23.414,36 €	1.170,72 €
	12	6.671,17 €	333,56 €
	13	131.085,56 €	6.554,28 €
	14	41.515,53 €	2.075,28 €
Total inicial			33.092,90€
1	1	25.390,10 €	1.269,51 €
	2	66.236,00 €	3.311,80 €
	3	74.869,50 €	3.743,48 €
Total 1			11.811,07€
2	1	14.591,14 €	729,56€
Total 2			1 177,72 €
3	1	60.796,75 €	3.039,84 €
	2	15.124,00 €	756,20 €
Total 3			3.796,04 €
Revisão de preços	1	33.973,50 €	3.397,35 €
Total global de retenções			52.826,92€

4 - O valor indicado no ponto anterior, acrescido do valor de 729,56€ - caução prestada no 2.º adicional, perfaz um total de 53.556,48€, correspondente ao valor total já retido na empreitada.-----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que:-----

i) Seja aceite a **garantia bancária n.º 00125-02-2345909**, do banco Comercial Português, S.A. no valor de **103.538,93€**, apresentada para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações.-----

ii) Seja aprovada a devolução das quantias já retidas nos autos de medição e revisão de preços e caução do 2.º adicional, no valor de **53.556,48€** (Cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis Euros e noventa e quarenta e oito cêntimos), devendo remeter-se cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 20 de abril de 2023-----

A Técnica Superior-----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.04.20. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.7. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA)- LOTE 1 -

BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE VILA VERDE DA RAIA - SUBSTITUIÇÃO DAS QUANTIAS RETIDAS NOS PAGAMENTOS POR GUIA DEPÓSITO BANCÁRIO -----

Foi presente a informação n.º 132/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 33, de 16 de fevereiro de 2022, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reparação e Conservação de Escolas (Integradas na PI 10.05 "Desenvolvimento das Infraestruturas Educativas e Formativas" do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alto Tâmega) - Lotes n.º 1, 4, 5, 6, 7 e 8" -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 31 de março de 2022, o Município de Chaves adjudicou à empresa "António & João Teixeira, Lda.", a execução do Lote 1 da referida empreitada.-----

3. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 64.396,00€ (Sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

4. Prazo de execução da obra, 90 dias.-----

5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 23 de maio de 2022.-----

6. A receção provisória ocorreu no dia 29 de setembro de 2022.-----

II - Fundamentação-----

1. A entidade executante vem, através de ofício que deu entrada nos serviços do Município com o n.º 4546, do dia 11 de abril de 2023, solicitar a substituição das deduções retidas em cada Auto de Medição por Guio de Depósito Bancário.-----

2. Anexado ao referido pedido, vem Guia de Depósito Bancário, CNTVK3 0011996 no valor de 6.675,54€, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, em 10 de abril de 2023.-----

3. Feita a análise, não se verifica qualquer inconveniente no deferimento do pedido do adjudicatário, respeitante aos valores retidos em cada Auto de Medição, de acordo com o seguinte:

Autos de Medição		Retenção	
n.º 1	36 059,35 €	10%	3 605,94 €
n.º 2	28 030,71 €		2 803,07 €
Revisão de Preços	2 665,31 €		266,53 €
		Total	6 675,54 €

4. Considerando o previsto no Código dos Contratos Público, o modo de prestação da caução é:-----

- De acordo com o n.º 3 do artigo 90.º do CCP. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina;-----
- De acordo com o n.º 5 do artigo 90.º do CCP. O programa do procedimento deve conter os modelos referentes à caução que venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.-----

III - Da Proposta em Sentido Escrito-----

Face ao exposto, sou a propor o seguinte:-----

a) Que numa primeira fase a presente proposta seja agendada para reunião do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

b) Autorizar, de acordo com o artigo 90.º do Código do Contratos Públicos, a substituição do valor retido nos Autos de Medição e de Revisão de Preços no valor de 6.675,54€, (Seis mil, seiscentos e setenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos), pela Guia Depósito Bancário apresentada;-----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, remeter cópia à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar o adjudicatário do montante de 6.675,54€-----

À consideração Superior.-----
Chaves, 20 de abril de 2023-----

O Técnico-----
(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

Anexos: Guia de depósito bancário-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.04.20. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.8. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTOS E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTES 4 - BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTÓNIO GRANJO" - SUBSTITUIÇÃO DAS QUANTIAS RETIDAS NOS PAGAMENTOS POR GUIA DEPÓSITO BANCÁRIO-----

Foi presente a informação n.º 197/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 33, de 16 de fevereiro de 2022, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reparação e Conservação de Escolas (Integradas na PI 10.05 "Desenvolvimento das Infraestruturas Educativas e Formativas" do Pacto para o Desenvolvidos e Coesão Territorial do Alto Tâmega) - Lotes n.º 1, 4, 5, 6, 7 e 8"-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 31 de março de 2022, o Município de Chaves adjudicou à empresa "António & João Teixeira, Lda.", a execução do Lote 4 da referida empreitada.-----

3. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 208.799,00€ (Duzentos e oito mil, setecentos e noventa e nove euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

4. Prazo de execução da obra, 150 dias.-----

5. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo tomado conhecimento em 20 de junho de 2022.-

II - Fundamentação -----

5. A entidade executante vem, através de ofício que deu entrada nos serviços do Município com o n.º 4547, do dia 11 de abril de 2023, solicitar a substituição das deduções retidas em cada Auto de Medição por Guio de Depósito Bancário.-----

6. Anexado ao referido pedido, vem Guia de Depósito Bancário, CNTVK3 0012032 no valor de 21.730,00€, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, em 10 de abril de 2023, correspondente a 10% do somatório do valor estimado da revisão e preços com o valor do contrato.-----

7. Feita a análise, não se verifica qualquer inconveniente no deferimento do pedido do adjudicatário, respeitante aos seguintes valores:-----

Autos de Medição		Retenção	
n.º 1	7 080,51 €	10%	708,05 €
n.º 2	7 638,80 €		763,88 €
n.º 3	41 636,39 €		4 163,64 €
n.º 4	72 449,25 €		7 244,93 €
n.º 5	37 938,96 €		3 794,00 €
n.º 6	22 069,52 €		2 206,95 €
n.º 7, por aprovar	19 984,57 €		1 998,46 €
Revisão de Preços por aprovar	8 500,00 €		850,00 €
		Total	21 729,90 €

8. Nesta fase o as retenções efetuadas são as seguintes:-----

Autos de Medição		Retenção	
n.º 1	7 080,51 €	10%	708,05 €
n.º 2	7 638,80 €		763,88 €
n.º 3	41 636,39 €		4 163,64 €
n.º 4	72 449,25 €		7 244,93 €
n.º 5	37 938,96 €		3 794,00 €
n.º 6	22 069,52 €		2 206,95 €
		Total	18 881,45 €

9. Considerando o previsto no Código dos Contratos Público, o modo de prestação da caução é:-----

- De acordo com o n.º 3 do artigo 90.º do CCP. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina;-----
- De acordo com o n.º 5 do artigo 90.º do CCP. O programa do procedimento deve conter os modelos referentes à caução que venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.-----

III - Da Proposta em Sentido Escrito-----

Face ao exposto, sou a propor o seguinte:-----

d) Que numa primeira fase a presente proposta seja agendada para reunião do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

e) Autorizar, de acordo com o artigo 90.º do Código do Contratos Públicos, a Guia Depósito Bancário apresentada no valor de 21.730,00€, (vinte e um mil setecentos trinta euros), correspondente a 10% do somatório do valor estimado da revisão e preços com o valor do contrato;-----

f) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, remeter cópia à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar o adjudicatário do montante de 18.881,45€, corresponde aos valores retidos nos auto de medição aprovados.-----

À consideração Superior.-----
 Chaves, 20 de abril de 2023-----
 O Técnico-----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

Anexos: Guia de deposito bancário-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.04.20. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.9. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - SUBSTITUIÇÃO DE RETENÇÕES POR GARANTIA BANCÁRIA E RESPECTIVA DEVOLUÇÃO -----

Foi presente a informação nº 195/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu procedimento, por concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Beneficiação do Edificado do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.2) e Reabilitação do Espaço Público do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.3)-----

2. De harmonia com deliberação camarária, do dia 2 de setembro de 2019, foi adjudicada à empresa "ASG - Construções e Granitos, Lda.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 30 de setembro de 2019.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 2.248.134,98€ (Dois Milhões, Duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

• Prazo de execução da obra: 420 dias.-----

5. O auto de consignação é de 4 de maio de 2020.-----

6. A comunicação da aprovação do PSS foi feita no dia 14 de maio de 2020.-----

7. A obra foi objeto de contratos adicionais no valor de 17.100,00€, 4.287,75€ e 25.668,00€, respetivamente-----

12.O empreiteiro vem apresentar uma garantia bancária com o n.º 962300488040566, do Banco Santander com o valor de 30.403,75€ para substituição dos valores retidos nos autos 30 a 44 e no auto de revisão de preços.-----

II - Fundamentação-----

1 - Relativamente ao solicitado, verifica-se que foram efetuadas as seguintes retenções nos autos assinalados-----

Contrato n.º	Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 5%

Inicial	30	84.468,80 €	4.223,44 €
	31	4.198,50 €	209,93 €
	32	84.742,64 €	4.237,13 €
	33	13.265,00 €	663,25 €
	34	58.653,20 €	2.932,66 €
	35	49.068,43 €	2.453,42 €
	36	40.572,12 €	2.028,61 €
	37	11.810,00 €	590,50 €
	38	41.705,77 €	2,085,29 €
	39	2.040,00 €	102,00 €
	40	38.518,76 €	1.925,94 €
	41	26.066,50 €	1.303,33 €
	42	20.001,88 €	1.000,09 €
	44	3.899,00 €	194,95 €
Total inicial			23.950,54€
Revisão de preços	1	82.138,40 €	8.213,84€
Total global			32.164,38€

2 - Desses valores foi já devolvida uma parte da retenção em cada auto, conforme informação da DOP n.º 34/2023 aprovada em reunião de câmara do dia 2/2/2023.-----

Desta forma o valor efetivamente retido nos autos referidos é a seguinte-----

Contrato n.º	Auto n.º	Retenção inicial	devolução	Retenção efetiva 5%
Inicial	30	4.223,44 €	101,25€	4.122,19 €
	31	209,93 €		209,93 €
	32	4.237,13 €	75,00€	4.162,13 €
	33	663,25 €		663,25 €
	34	2.932,66 €	100,00€	2.832,66 €
	35	2.453,42 €		2.453,42 €
	36	2.028,61 €	21,00€	2.007,61 €
	37	590,50 €		590,50 €
	38	2,085,29 €	290,38€	1.794,92 €
	39	102,00 €		102,00 €
	40	1.925,94 €	7,50€	1.918,44 €
	41	1.303,33 €		1.303,33 €
	42	1.000,09 €		1.000,09 €
	44	194,95 €		194,95 €
Total inicial				23.355,42 €
Revisão de preços	1	8.213,84 €		8.213,84 €
Total global				31.569,25€

3 - Desta forma, a garantia apresentada os valores retidos nos autos 30 a 42 e 44, acrescido de parte do valor retido no auto de revisão de preços (7.078,34€).-----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

2 - Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que:-----

i) Seja aceite a **garantia bancária n.º 962300488040566**, do Banco Santander no valor de **30.403,75€**, apresentada para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações.-----

ii) Seja aprovada a devolução das quantias já retidas nos autos de medição 30 a 42, auto 44 e parte do auto de revisão de preços, no valor de **30.403,75€** (Trinta mil, quatrocentos e três Euros e setenta e cinco cêntimos), devendo remeter-se cópia da presente informação à Divisão

de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 20 de abril de 2023-----

A Técnica Superior-----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.^a)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.04.20. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.10. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 24/DOP/2023 - TRABALHOS ELEGÍVEIS -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 24/DOP/2023 - Elegíveis, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 88.637,56€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 88.637,56 (Oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.11. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 25/DOP/2023 - TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 25/DOP/2023 - Não Elegíveis, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 6.648,10€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 6.648,10 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.12. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - AUTO DE MEDIÇÃO N° 15/DOP/2023 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 15/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, J. DA SILVA FARIA, LDA., no valor de 63.294,66 €, IVA não

incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 63.294,66 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e quatro euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.13. LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 1/06 - FERNANDO DIAS- AUTO DE MEDIÇÃO N.º 20/DOP/2023 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto Medição n.º 20/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, JOSÉ MOREIRA FERNANDES E FILHOS, LDA., no valor de 16.566,20€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 16.566,20 (Dezasseis mil, quinhentos e sessenta e seis euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.14. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA RUA GENERAL LUIS PIMENTEL PINTO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 09/DOP/2023 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 09/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 56.984,17€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 56.984,17 (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.15. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA RUA GENERAL LUIS PIMENTEL PINTO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 03/DOP/2023 - TRABALHOS COMPLEMENTARES 2.º ADICIONAL -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 03/DOP/2023 (T. C.2), da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 1.798,60€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 1.798,60

(Mil, setecentos e noventa e oito euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.16. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA RUA GENERAL LUIS PIMENTEL PINTO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 01/DOP/2023 - TRABALHOS COMPLEMENTARES 3.º ADICIONAL -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 01/DOP/2023(T. C.3),, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 24.709,38€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 24.709,38 (Vinte e quatro mil, setecentos e nove euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. RELATÓRIO GESTÃO - EXECUÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS. EXECUÇÃO DOS CONTRATOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS, EM CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2019/2020- CIRCUITOS N.º 5, 9, 12, 13, 14, 16, 18, 20 E 21. -----

Foi presente, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 14.04.2023 -----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO ANO LETIVO 2022/2023 - INCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS C.E. CONTRATUAIS - DECISÃO FINAL. INFORMAÇÃO N.º 48/DEAS-UE/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I. INTRODUÇÃO -----

No pretérito dia 02 de fevereiro de 2023, foi submetida à reunião da Câmara Municipal, a **Informação N.º06/2023**, da Divisão de Educação e Ação Social - Unidade de Educação, relativa ao "*Fornecimento de refeições escolares - Ano Letivo 2022/2023 - Incumprimento das Clausulas C.E. e Contratuais*", tendo merecido decisão favorável na intenção de aplicar à Empresa Adjudicatária, Eurest, uma sanção pecuniária no **valor de 160,65€**, IVA não incluído, nos termos do disposto no número 1.2., do artigo 13º, do caderno de encargos. -----
Através do ofício n.º 05/DEAS-UE/2022, de 6 de fevereiro, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, no cumprimento do disposto no art. 121º e ss. do CPA, tendo sido estabelecido o prazo de 10 dias

2023,

para permitir à cocontratante vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferece sobre o sentido da decisão entretanto exarado; - Durante o aludido prazo, o interessado veio, através do ofício nº 18-23/DONRC, de 20 de fevereiro de 2023, apresentar as seguintes alegações sobre o sentido da decisão exarado na deliberação de 02/02/2023: ----

- "A ora requerente foi notificada da proposta de decisão de aplicação de uma sanção contratual por alegado incumprimento da obrigatoriedade estabelecida na alínea f), do ponto 6.2, do artigo 1.º da Parte II do Caderno de Encargos, relativa ao fornecimento obrigatório, mensal, de "dois pratos de coxa/sobrecoxa de frango aos alunos a partir do 3.º ano do 1º ciclo", no valor total de €160,65 (cento e sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos)." -----

- "Ora, atentos sobre a motivação na qual assenta a proposta de decisão de aplicação de uma sanção contratual à ora Requerente, no valor total de € 160,65, afigura-se-nos, desde logo, claro que a mesma assenta sobre equívocos pressupostos de facto e de direito, determinantes da ilegalidade do projeto de ato administrativo sob contraditório." ---

- "Analisemos, então, objetivamente, o vício de que padece a proposta de decisão sob contraditório e que, em obediência, máxime, ao basilar princípio da legalidade, impõe a sua revogação, com as legais consequências." -----

I. Da Ilegalidade da Proposta de Aplicação de Penalidade contratual -

a) Do erro sobre os pressupostos de facto e de direito da decisão proposta -----

- "Compulsado o teor da deliberação proposta pela Câmara Municipal de Chaves verificamos que a mesma padece de vício de violação de lei, por assentar em equívocos pressupostos de facto e de direito quanto à assunção de que estamos, no caso, perante um efetivo incumprimento contratual imputável à ora Requerente." -----
Concretizemos. -----

- "Na decisão ora proposta vem afirmado que, no dia 06 de janeiro de 2023, a ementa prevista era composta por: "Frango assado c/ massa e ervilhas"."

- "E, de acordo com a informação exposta na notificação recebida, verificou-se que, na confeção da referida ementa "não foi distribuída a todos os alunos do 3º e 4º ano ciclo da Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro a coxa e sobrecoxa de frango", em alegado desrespeito do estipulado na alínea f), ponto 6.2. do artigo 1.º do caderno de encargos." -----

- "Ora, atentos sobre tal disposição, verificamos que na mesma é feito constar ser mensalmente obrigatório «2 pratos de coxa/sobrecoxa de frango (todos os alunos que frequentam o 3º e 4º ano será servido a sobrecoxa);"

- "Daqui parte, sem mais, o Contraente Público para a conclusão de que estamos perante uma situação de incumprimento que tem, necessariamente, como consequência a aplicação da sanção pecuniária prevista no n.º 1.2. do artigo 13.º do Caderno de Encargos, conforme é proposto na notificação sob contraditório." -----

- "Ora, não assiste qualquer razão à Câmara Municipal de Chaves, sendo por demais manifesto o erro que inquina o seu entendimento, quer quanto ao âmbito da obrigatoriedade da ementa estabelecida na citada alínea f), do citado ponto 6.2. do artigo 1.º da Parte II do CE, quer quanto à atuação adotada pela EUREST, que, como se verá, é isenta de qualquer crítica ou censura." -----

- "Em primeiro lugar cumpre salientar que, contrariamente ao que a Câmara Municipal de Chaves procura fazer crer, sem razão, não há

qualquer obrigatoriedade de servir prato de coxa e sobrecoxa a todos os alunos a partir do 3.º ano do 1.º ciclo." -----

- "Como se extrai de uma análise cuidada e atenta da alínea f), do ponto 6.2. do artigo 1.º da Parte II do Caderno de Encargos, o que se exige é que, mensalmente, sejam servidos 2 pratos de coxa ou sobrecoxa de frango a todos os alunos – a utilização da barra (/) tem uma função disjuntiva (ou) sendo que, no caso dos alunos do 3º e 4º ano, é estipulada a obrigatoriedade de ser servida a sobrecoxa (em substituição da coxa e não em adição a esta)." -----

- "Donde a obrigação em causa estará cumprida se, à generalidade dos alunos for servida coxa ou sobrecoxa e aos alunos do 3.º e 4.º ano, forem servidas as sobrecoxas (ao invés/em alternativa às coxas)." --

- "Daqui resulta manifesta a conclusão de que, não existe qualquer incumprimento que possa, válida e legitimamente, ser imputado à EUREST, relativo às refeições servidas naquela concreta data." -----

- "O que salta, sim, à evidência é o flagrante erro interpretativo cometido pela Câmara Municipal de Chaves relativamente à disciplina contratual estabelecida na citada alínea f), do ponto 6.2. do artigo 1.º da Parte II do Caderno de Encargos, que inquina de ilegalidade, por vício de violação de lei, o ato que venha a ser praticado com base em tal equívoca assunção." -----

- "A confirmar a bondade da atuação da EUREST e o escrupuloso cumprimento das obrigações que sobre a mesma impendem, por força do Contrato outorgado, temos ainda que as capitações de frango perna/coxa inscrita no Caderno de Encargos não foram de forma alguma incumpridas, tendo sido assegurada a total capitação para as refeições servidas naquele dia." -----

- "O que, aliás, não é de forma alguma colocada em causa pela proposta de decisão em apreço". -----

- "Razão pela qual, outra não poderá ser a conclusão a extrair senão a de que foram, integralmente, observadas e garantidas as capitações exigidas nos termos fixados no CE." -----

- "Ademais, das fotografias demonstrativas juntas a decisão de aplica ao da penalidade contratual, na limitada medida em que são perceptíveis, em que figuram várias crianças e as suas respetivas refeições, nem resulta claro que (1) se tratam de alunos a partir do 3.º ano do 1.º ciclo, (2) de que as capitações contratualmente previstas não teriam sido respeitadas, uma vez que os alunos ilustrados vão já a meio da refeição, ou de que (3) se trata do servi o de refeição do dia 06.01.2023, ora em apreço." -----

- "Assim, tais fotografias nada demonstram nem têm qualquer valor probatório para efeitos de verifica ao e aplica ao de uma sanção ao abrigo da execução do presente contrato entre a Requerente e a Câmara Municipal de Chaves." -----

- "Pelo que, falece inteiramente razão a Câmara Municipal de Chaves na tentativa de configurar, e imputar a EUREST, uma qualquer situa ao de incumprimento contratual." -----

- "Nestes termos, impõe-se concluir estar a decisão proposta, de aplicação de penalidades contratuais à ora requerente, eivada do vício de violação de lei, por incorrer em erro sobre os pressupostos de facto e de direito, determinantes da sua revogação, com as legais consequências." -----

- "Pelo que se impõe a sua revogação, determinando-se, em consequência, a não aplicação da sanção contratual proposta aplicar na notificação sob contraditório à ora requerente, com as legais consequências. ---

II. DA RESPOSTA -----

a) *Do erro sobre os pressupostos de facto e de direito da decisão proposta* -----

Contrariamente ao mencionado pela requerente a **alínea f, ponto 6.2 do artigo 1º**, do Caderno de Encargos, pretende acautelar a necessidade de aumentar a quantidade de comida para os alunos a partir do 3.º ano de escolaridade, daí que, enquanto para os alunos até ao 2º ano, inclusive, o Caderno de Encargos apenas faça referência à coxa, a partir do 3ª ano o Caderno de Encargos passa a exigir que para além da coxa esteja presente a sobrecoxa, garantido desta forma que sejam cumpridas as necessidades nutricionais das diferentes idades. -----

Nesta ótica, fácil é perceber que coxa/sobrecoxa significa a acumulação das duas, não percebendo qual é a dúvida agora manifestada pelo cocontratante, tendo o mesmo vindo a servir coxa e sobrecoxa desde o início do presente ano letivo. -----

Referir, ainda que, se houve dúvidas, importa frisar que o Município de Chaves, por diversas vezes tem alertado para tal obrigação, tendo já a mesma procedido à sua colocação, razão pela qual não se pode aceitar que venha agora a cocontratante colocar em causa a redação da **alínea f, ponto 6.2 do artigo 1º**, do caderno de encargos. Como se pode verificar no E-mail enviado a 16 de novembro pelo Município de Chaves à Empresa EUREST e a resposta da mesma ao Município nos dias seguintes (Em anexo). -----

Finalmente e em conformidade com o referido email, reitera-se que as refeições escolares em causa se reportam a alunos do 3º e 4º ano de escolaridade e que as mesmas tiveram lugar no dia 6 de janeiro de 2023, conforme documentos em anexo ao email (avaliações) -----

Tendo como pressuposto o quadro acima vertido, quer legal, quer factual, não podem ser acolhidos os argumentos vertidos pela cocontratante, devendo assim manter-se inabalável o sentido da decisão já praticado, tornando-se agora definitivo. -----

III - DA DECISÃO FINAL

Assim e caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) Tornar definitiva a deliberação tomada na reunião de câmara, de 2 de fevereiro de 2023, de aplicar, à empresa adjudicatária, EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, LDA., adjudicatária do fornecimento de refeições, no ano letivo 2022/2023, uma sanção pecuniária no valor de **160,65€**, IVA não incluído, nos termos do disposto no número 1.2. do artigo 13º, do Caderno de Encargos. -----

b) Notificar a interessada, nos termos do art.º 114º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão. -----

c) O assunto em causa, deve ser agendado à próxima reunião do órgão executivo. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 18 de abril de 2023 -----

O Gestor do Contrato, -----

(Lidia Pinto) -----

Em anexo: -----

- Pronúncia em Audiência Prévia da Empresa EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, LDA. -----

- E-mail enviado a 16 de novembro pelo Município de Chaves à Empresa EUREST e resposta da Eurest; -----

- Avaliações da Escola EB1 Stº Amaro e Dr. Francisco Gonçalves Carneiro; -----

- Informação nº 06/DEAS-EU/2023. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DRA. ZULEIKA RODRIGUES, DE 2023.04.18. -----

Visto. Concordo. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.^a Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.04.18. -----

Concordo com o teor da informação técnica. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.04.18. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO**

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.149/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.04.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.04.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DECISÃO DEFINITIVA. INF.248/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.04.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos

termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.04.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.250/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.04.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.04.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.251/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.04.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.04.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.254/DA/2023. -----
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.04.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.04.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.262/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 14.04.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 14.04.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.150/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 18. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 14.04.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que

caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.04.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

8. REFATURAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.276/DA/2023.

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 19. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.04.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18.04.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

9. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - DECISÃO DEFINITIVA.- INF.277/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 20. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.04.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 19.04.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VIII
RECURSOS OPERACIONAIS**

**IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. LISTAGEM DE PROCEDIMENTOS ADJUDICADOS, AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, DE ACORDO COM O TEOR DA PROPOSTA N.º 1/GAPV/2023. INFORMAÇÃO N.º 54/UCP/2023. --

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Antecedentes e justificação -----

- Considerando que, o Órgão Executivo Municipal, em sua reunião, datada do pretérito dia 19.01.2023, aprovou a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, de acordo com o teor da proposta n.º 1/GAPV/2023; -----

- Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 4.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na atual redação, o Órgão Executivo Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a 20.000,00€/ano (sem Iva incluído); -----

b) Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia e cuja classificação encontra enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças); -----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na atual redação.

- Considerando que, de acordo com o teor da proposta n.º1/GAPV/2023, a lista dos contratos celebrados ao abrigo desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, deve ser submetida, para conhecimento, à reunião da Câmara Municipal até ao final do mês seguinte ao mês a que digam respeito. -----

2. Da Proposta em sentido estrito -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

- Que se remeta, ao Órgão Executivo Municipal, para conhecimento, a listagem de contratos adjudicados ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, no cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do

artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na atual redação -, a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa. -----
 À consideração superior. -----
 Chaves, 20 de abril de 2023 -----
 A Chefe da Unidade de Contratação Pública -----
 (Susana Borges) -----

Lista de contratos adjudicados, ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente - parecer prévio favorável e autorização para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços pelas Autarquias Locais - Proposta n.º 1/GAPV/2023 -----

N.º Procedimento	Designação	Adjudicatário	Valor contrato	Data adjudicação	Data contrato	Proposta Cabimento
Ajuste Direto n.º 1/UCP/2023	Aquisição de serviços de assessoria jurídica e de contencioso na área do direito fiscal, na modalidade de avença	Ramos Pereira e Sampaio e Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL	16.500,00€	20.02.2023	01.03.2023	N.º 383/2023
Consulta Prévia n.º 24/UCP/2023	Aquisição de serviços de um técnico, para o Setor de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença	Rita Isabel Mota Portelinha	12.615,57€	20.03.2023	31.03.2023	N.º 599/2023

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS DO DIA 20.04.2023. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 20/04/2023 -----

À reunião do executivo municipal para apreciação do proposto infra. -
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DE HIDROGEOLOGIA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 750/SCOU/2023 DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, DATADA DE 19.04.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO LEGAL DO PARECER PRÉVIO: -----

1. Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.^a da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamento à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou no Presidente de Câmara e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio. -----

2. Considerando que, atento o enunciado no ponto anterior e em sintonia com a proposta n.º 1/GAPV/2023, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desse que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA): -----

b) Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia e cuja classificação orçamental na rubrica 010107 - contratos (Tarefas e avenças); -----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação. -----

3. Considerando que, para as situações em que não se verifica estar reunidos os requisitos elencados no ponto anterior, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de fevereiro). ---

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - DO CONTRATO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, A CELEBRAR -----

1. O Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços de engenharia, técnico para o exercício de funções no âmbito de hidrogeologia, com vista à execução de tarefas técnicas inerentes à gestão, monitorização e fiscalização de recursos aquíferos (termais e naturais) e geológicos (pedreiras, barreiros e outras atividades correlacionadas com a exploração de inertes) e Diretor Técnico das explorações dos recursos hidrominerais de Caldas

de Chaves e Águas de Vilarelho da Raia, funções públicas, na modalidade de avença, com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o procedimento de consulta previa, com base no disposto, sobre a matéria, no código dos contratos públicos, muito concretamente na alínea c) do n.º 1, do artigo 20.º. -----

2. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços de engenharia para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com um preço base de €57.600,00 (cinquenta e sete mil, e seiscentos euros) a que corresponde uma prestação mensal de €1600,00 (mil seiscentos euros), não incluindo o IVA. -----

3. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi obtido, para efeitos do n.º 3 do artigo 47.º, do CCP, pelo apuramento de custos resultantes do valor praticado no contrato anterior com idêntico objeto. -----

4. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição em causa, em regime de avença, irá ser promovido o Procedimento de Consulta Prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c), no n.º 1, do artigo 20.º.

5. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de carácter técnico, objeto deste contrato. -----

6. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

7. Cabe aqui referir que as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. -----

8. O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica 010107, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023. -----

III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

1- Assim em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente informação ao órgão executivo, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua ulterior redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação relativamente à celebração do contrato de aquisição serviços de técnico superior para o exercício de funções no âmbito de hidrogeologia, com vista à execução de tarefas técnicas inerentes à gestão, monitorização e fiscalização de recursos aquíferos (termais e naturais) e geológicos (pedreiras, barreiros e outras atividades correlacionadas com a exploração de inertes) e Diretor Técnico das explorações dos recursos hidrominerais de Caldas de Chaves e Águas de Vilarelho da Raia, na modalidade de avença, para

vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com a antecedência de 30 dias, e com o preço base de €57.600,00 (cinquenta e sete mil, e seiscentos euros) a que corresponde uma prestação mensal de €1600,00 (mil seiscentos euros), não incluindo o IVA. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À consideração superior -----
Chaves, 19 de abril de 2023 -----

A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, Sofia Tenreiro Ataíde Costa Gomes, Arquiteta. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. RATIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS ATRIBUÍDA PELO MEMBRO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE QUE DEPENDEM (SIADAP 1), RELATIVAMENTE AO ANO DE 2022. PROPOSTA N.º 39/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que: -----

- De acordo com o art.º 7º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, que adaptou aos serviços de administração autárquica o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, **"A Avaliação do Desempenho é efetuada anualmente, e abrange as unidades orgânicas que dependem diretamente dos membros do órgão executivo respetivo"**. -----

- Nos termos do art.º 8.º do mesmo diploma legal: -----

1. "A avaliação do desempenho das unidades orgânicas realiza-se com base nos seguintes parâmetros: -----

a) «Objetivos de eficácia», entendida como medida em que uma unidade orgânica atinge os seus objetivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados; -----

b) «Objetivos de eficiência», enquanto relação entre os bens produzidos e serviços prestados e os recursos utilizados; -----

c) «Objetivos de qualidade», traduzida como o conjunto de prioridades e características de bens ou serviços que lhes conferem aptidão para satisfazer necessidades explícitas ou implícitas dos utilizadores. --

2. Para avaliação dos resultados obtidos em cada objetivo são estabelecidos os seguintes níveis de graduação: -----

a) Superou o objetivo; -----

b) Atingiu o objetivo; -----

c) Não atingiu o objetivo" -----

- Nos termos do disposto no art.º 10º do mesmo diploma, **a unidade orgânica deve apresentar, até ao dia 15 de abril do ano seguinte ao que se refere, um relatório do desempenho ao membro do executivo de que dependa, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados**, tendo em conta os objetivos anualmente fixados, sendo acompanhado da informação prevista na mesma disposição. -----

- A avaliação final do desempenho das unidades orgânicas é expressa qualitativamente pelas seguintes menções: -----

- a) **Desempenho Bom, atingiu todos os objetivos, superando alguns;** ---
- b) **Desempenho Satisfatório, atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes;** -----
- c) **Desempenho Insuficiente, não atingiu os objetivos mais relevantes.**

- De acordo com o estipulado no n.º. 3 do artigo 12.º, compete, em cada município, à respetiva câmara municipal, ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que dependam; -----

- Os membros do Órgão Executivo procederam à avaliação do desempenho das Unidades Flexíveis de 2.º Grau, relativamente ao ano 2022, constantes da listagem e fichas de avaliação anexas. -----

Pelo exposto, proponho: -----

Em cumprimento do disposto no n.º. 3 do art.º 12º. do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na sua ulterior redação, a ratificação da proposta de avaliação das seguintes Unidades Orgânicas, diretamente dependente do Executivo, relativamente ao ano de 2022: --

UNIDADE ORGÂNICA	PROPOSTA DE AVALIAÇÃO
Unidade Flexível 2.º Grau de Administração Geral	Desempenho Bom
Unidade Flexível 2.º Grau de Gestão Financeira	Desempenho Bom
Unidade Flexível 2.º Grau de Educação e Ação Social	Desempenho Insuficiente
Unidade Flexível 2.º Grau de Juventude e Desporto	Desempenho Bom
Unidade Flexível 2.º Grau de Desenvolvimento Económico	Desempenho Bom
Unidade Flexível 2.º Grau Cultura e Turismo	Desempenho Insuficiente
Unidade Flexível 2.º Grau de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística	Desempenho Satisfatório
Unidade Flexível 2.º Grau de Recursos Operacionais	Desempenho Satisfatório
Unidade Flexível 2.º Grau de Ambiente	Desempenho Insuficiente
Unidade Flexível 2.º Grau de Obras Públicas	Desempenho Bom
Unidade Flexível 2.º Grau de Apoio ao Investidor e Relações Externas	Desempenho Insuficiente
Unidade Flexível 2.º Grau de Projetos e Mobilidade	Desempenho Bom

Nos termos constantes das fichas anexas. -----

Que posteriormente se divulgue o resultado da avaliação, em cumprimento do determinado no n.º. 1 do art.º 25º. e 26º. do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, conjugados com o disposto na alínea i) do art.º. 5º. da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, ambas na reação atual. -----

Chaves, 20 de abril de 2023 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. GESTÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL. ALIENAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS, INTEGRADOS NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL. DEFINIÇÃO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA. PROPOSTA Nº 38/GAP/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ANTECEDENTES -----

1. Ao longo dos anos e mediante a publicação de diversa legislação, entre elas o Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março, o Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro e o Decreto-Lei n.º 101/86, de 17 de Maio, a administração central transferiu para os municípios diversos equipamentos - imóveis - da rede educativa, designadamente escolas do

1º ciclo (anteriormente denominadas Escolas Primárias), jardins-de-infância, antigas Escolas de Magistério e refeitórios. -----

2. As diferentes opções do Ministério da Educação, na execução da sua política educativa, conduziram a que vários edifícios que estavam afectos ao ensino deixassem de ser utilizados nessa afetação pública, situação que se verifica em várias freguesias deste Concelho, e mais concretamente, nas localidades de Arcossó e Outeiro Jusão. -----

II - JUSTIFICAÇÃO -----

1. Considerando que os imóveis, primitivamente, destinados a antigas escolas primárias, há já algum tempo se encontram desativadas, não se prevendo, no futuro, que venha a surgir a necessidade de as mesmas poderem ser utilizadas, no âmbito da atividade municipal, nomeadamente com a instalação de serviços públicos municipais; -----

2. Considerando que se encontra confiada à câmara municipal a competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o seu domínio privado, no respeito pelo princípio da boa administração do património imobiliário, o qual nos termos do enunciado no Artigo 3º, do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto - regime jurídico do património imobiliário público - é conseguido através da ponderação dos custos e benefícios da gestão, da utilização e da alienação dos bens imóveis, bem como sujeitando as respetivas despesas ao filtro dos requisitos da economia, eficiência e eficácia; -----

3. Considerando, por fim, que os edifícios, em geral, caso não sejam alvo de obras de conservação, sofrem uma acentuada desvalorização patrimonial, tendo, por essa razão, a câmara municipal a obrigação de assegurar a melhor gestão do seu património, a qual, no caso dos imóveis supra referidos, passará pela sua alienação, devendo o valor base da venda dos mesmos ser fixado tendo por fundamento os relatórios de avaliação produzidos pela Comissão de Avaliação do Património Municipal nas Informações n.º 06/C.A.P.M./22 e n.º 07/C.A.P.M./22, em anexo à presente proposta, em vista à sua aprovação. -----

4. Tendo em vista a conquista de tal objetivo, o Município de Chaves deve colocar no mercado imobiliário os imóveis identificados no quadro sinóptico infra, a fim de proceder à sua venda, mediante procedimento público prévio à contratação, na modalidade de hasta pública, assegurando a transparência do procedimento bem como o alargamento do universo de potenciais interessados: -----

Quadro de Identificação dos Imóveis -----

Imóveis	Freguesia	Área (m ²)	Artigo Matricial	Desc. Conservatória
Escola Primária de Outeiro Jusão	Madalena e Samaiões	720,00	U-1101	1364/20100906
Escola Primária de Arcossó	Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras	1416,00	U-532	1038/20100906

III - CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO -----

1. O valor base da venda, assentando nos relatórios de avaliação dos referidos prédios, produzidos pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, em anexo à presente proposta, deverá ser fixado nos seguintes valores: -----

Imóveis	Valores
Escola Primária de Outeiro Jusão	€ 23.890,00
Escola Primária de Arcossó	€ 29.830,00

2. A venda será realizada nas condições em que os imóveis se encontram, ficando o aproveitamento urbanístico dos referidos imóveis sujeito às normas do respetivo instrumento de gestão territorial em vigor - Plano Diretor Municipal -. -----

IV - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências materiais cometidas ao órgão executivo municipal, e em conformidade com o disposto, sobre a matéria, na alínea g) do nº1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a alienação dos seguintes bens imóveis, integradas na esfera patrimonial privada do Município: -----

Imóveis	Freguesia	Área (m ²)	Artigo Matricial	Desc. Conservatória
Escola Primária de Outeiro Jusão	Madalena e Samaiões	720,00	U-1101º	1364/20100906
Escola Primária de Arcossó	Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras	1416,00	U-532º	1038/20100906

b) Que a alienação dos imóveis supra identificados seja efetuada mediante procedimento prévio à contratação, na modalidade de hasta pública, tendo, para o efeito, por base de licitação os seguintes valores: -----

Imóveis	Valores
Escola Primária de Outeiro Jusão	€ 23.890,00
Escola Primária de Arcossó	€ 29.830,00

c) Que, para efeitos de concretização do procedimento de hasta pública, sejam, simultaneamente, aprovados os respectivos documentos disciplinadores do procedimento, em anexo, a saber: -----
 C.1. - Minuta de edital, devendo o edital ser publicitado no sítio da internet do Município, num jornal local, bem como nos locais próprios quer da Câmara Municipal, quer das referidas freguesias, e, ainda, nos respetivos imóveis; -----

C.2. - Normas de procedimento pré-contratual tendente à adjudicação do direito de propriedade dos imóveis e respetivos anexos; -----
 Que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo de hasta pública, para adjudicação do direito de propriedade dos prédios em causa, com a seguinte constituição: -----

Presidente: Dr.^a Márcia Santos, Chefe de Divisão de Gestão Financeira.
 1º Vogal Efetivo: Dr.^a Carla Negreiro, Chefe de Divisão de Administração Geral. -----

2º Vogal Efetivo: Dr.^a Cristina Rodrigues, Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações. -----

Vogais suplentes: Dr.^a Carla Granjo, Técnica Superior da Secção de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial e Dr. Paulo Silva, Técnico Superior da Unidade de Contratos e Expropriações. -----

(Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo); -----

d) Caso seja autorizada a alienação dos imóveis supra identificados, nos termos e nas condições acima exaradas, bem como dos documentos em anexo à presente proposta, que fique desde já o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município, os contratos-promessa e respetivas escrituras; -----

e) Que as receitas provenientes da alienação fiquem domiciliadas na rubrica económica de receita de capital "Vendas de Bens de Investimento"; -----

f) Sendo certo, por fim, que competindo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea i), do n.º1, do Artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o RMMG², fixando as respetivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública, face aos valores propostos para a alienação de cada imóvel, a presente proposta não carece de apreciação e fiscalização do órgão deliberativo municipal. -----
Chaves, 20 de abril de 2023. -----
O Presidente da Câmara -----
(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----
- Relatórios de Avaliação; -----
- Minuta de edital; -----
- Normas de Procedimento Pré-contratual tendente à Adjudicação do Direito de Propriedade dos Imóveis e respectivos anexos. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3 - EXPROPRIAÇÕES

4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

X DIVERSOS

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos, e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, deu a palavra aos presentes que mostraram interesse em intervir, na presente reunião, nos termos do disposto no n.º2, do art. 49.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----

Usou da palavra o Senhor Fernando de Jesus, Presidente da Junta de Freguesia da Vilarelho da Raia, tendo cumprimentado todos os presentes e parabenizado o Executivo, pela iniciativa de descentralização das reuniões da Câmara para fora do edifício dos Paços do Concelho. ----
Ficou muito honrado pela presença do Executivo Municipal e pela realização da presente reunião pública, da Câmara Municipal, na sua Freguesia. -----

Mais destacou, que estas reuniões possibilitam a proximidade entre a população e o poder autárquico. -----

Seguidamente, usou da palavra a Senhora Maria do Céu, tendo manifestado ao Senhor Presidente da Câmara, que em sua opinião o processo de pagamento das fugas de água, pelos munícipes que não tenham tido conhecimento da respetiva fuga, deveria ser repensado, acrescentando que não concorda com o pagamento da fatura de água nessas situações.

² Para o corrente ano tal valor encontra-se fixado em € 760.000,00. -

De seguida, interpelou o Senhor Presidente da Câmara acerca dos montantes, por si, pagos na fatura de água, muito concretamente porque paga mais de taxa de saneamento do que de taxa da água. ----- Terminando a sua intervenção, questionou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre os resíduos sólidos urbanos, designadamente se a empresa que recolhe os contentores de resíduos sólidos urbanos é a mesma que recolhe os contentores da reciclagem, questionando, ainda, de quem é a responsabilidade pela recolha e, ainda, se a Câmara Municipal tem algum benefício financeiro com a reciclagem. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo sobre o assunto referido que:-- No que diz respeito ao procedimento de refaturação das fugas de água, o mesmo decorre da Lei e do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento, de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, no qual se encontra previsto que, em casos de fugas não aparentes, sobrevém a possibilidade de concretizar o recálculo do excesso apurado nos termos do tarifário definido para estas situações, sendo certo que sobre este valor não incidirá a tarifa variável de saneamento e resíduos, desde que preenchidos os seguintes requisitos cumulativos: -----

- a) Apresentação de requerimento do interessado, no prazo fixado para o efeito; -----
- b) Não ter sido utilizada tal faculdade nos doze meses anteriores; --
- c) Comprovação do excesso de consumo pela Entidade Gestora. -----

Referiu, ainda, que estes consumos dizem apenas respeito a fugas/ruturas que acontecem após o contador. ----- Relativamente ao valor da taxa de fornecimento do serviço de água e saneamento em vigor no Concelho de Chaves, confirma que o valor em vigor referente à taxa associada ao saneamento é superior ao valor da taxa de serviço de fornecimento de água, uma vez que a empresa "Águas da Norte" cobra mais, ao Município de Chaves, pelo tratamento das águas residuais do que pelo fornecimento de água. -----

Deu, ainda, conhecimento que o Município de Chaves paga, anualmente, pelo fornecimento de água à empresa "Águas do Norte", aproximadamente, um milhão e novecentos mil euros, e pelo tratamento das águas residuais, aproximadamente, dois milhões e duzentos mil euros. -----

No que diz respeito à empresa que procede à recolha dos contentores de resíduos sólidos urbanos e dos contentores da reciclagem, esclareceu que o serviço de prestação dos serviços não se encontra sob a responsabilidade da mesma empresa, sendo que a empresa EcoAmbiente tem responsabilidades no tratamento e recolha dos resíduos sólidos urbanos, enquanto que a responsabilidade pela recolha e tratamento dos contentores da reciclagem - papelão, vidro e plástico - se encontra concessionada pelo Estado Português à empresa "Resinorte", que tem como missão a exploração e gestão do sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos urbanos. --- Ainda, relativamente, à reciclagem - papelão, vidro e plástico -, deu nota se trata de uma concessão a nível nacional, sendo que o Município de Chaves, para além do benefício ambiental, não tem nenhum benefício financeiro com o processo de reciclagem. -----

Seguidamente, usou da palavra o Senhor João Adães para dar nota que, na localidade de Vila Meã, a represa no Rio Tâmega se encontra muito danificada, questionando o Senhor Presidente da Câmara acerca da previsão de alguma intervenção na mesma. -----

De seguida, interpelou o Senhor Presidente da Câmara acerca do estradão que liga a Vila Meã, das habitações que aí se situam e não têm saneamento. -----

Terminando a sua intervenção, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal acerca da possibilidade de ser colocado um contentor do lixo, junto ao cemitério daquela localidade. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo sobre o assunto referido que:-- O Rio Tâmega tem alguns problemas de contaminação, sejam eles por ineficiência dos sistemas de tratamento das águas residuais, sejam pela degradação das margens e das infraestruturas adjacentes, sendo que a competência para a gestão e fiscalização de todas as linhas de água encontra-se sob a responsabilidade da "Agência Portuguesa do Ambiente". -----

O Município detém responsabilidades indiretas, no que diz respeito à qualidade da água, dando como exemplo a Freguesia de Vilarelho da Raia, na qual é necessário melhorar o funcionamento da ETAR de Vilarelho da Raia e, também, da ETAR localizada em Santo Estevão. --- Sobre o assunto, informou, também, que, desde o início do corrente ano, foi constituído um grupo de trabalho entre responsáveis da Agência Portuguesa do Ambiente e da Confederación Hidrográfica del Duero, para definir as bases para gestão e ordenação comum da bacia hidrográfica do Tâmega. -----

Manifestou, também, a sua preocupação relacionada com algumas infraestruturas localizadas junto ao Rio Tâmega, que se estão a degradar, como por exemplo os moinhos, que eram e são privados, embora alguns tenham sido recuperados para a produção de energia. -----

Acrescentou que proceder ao tratamento dos esgotos, consolidação das margens e valorização dessas infraestruturas se constitui muito dispendioso financeiramente, pelo que, nesse contexto, se encontra a ser desenvolvido um projeto, no âmbito da "Eurocidade", de alguma envergadura financeira de aproximadamente 8 milhões de euros, registando desconhecer, no caso, a existência de apoios comunitários específicos no próximo quadro. -----

Trata-se de um grande desafio, de difícil concretização, uma ambição de décadas. -----

No que diz respeito ao "Estradão", referiu ter conhecimento que se trata de uma via em terra batida, que liga Vila Meã à estrada de Vilarinho. Como é do conhecimento comum, as localidades de Vilarelho da Raia, Vilarinho da Raia e Vila Meã encontram-se dotadas de cobertura quase integral da rede de saneamento, sendo que as exceções se justificam pelo nível de cotas que inviabiliza a execução deste tipo de infraestruturas. -----

Deu nota que uma das prioridades e compromissos já assumidos por este executivo, é o de concretizar a requalificação da estrada de Vila Meã, o qual é, provavelmente, o troço de estrada mais degradado do concelho, sendo que, nesse contexto, encontra-se previsto o seu arranque para o início do próximo ano. Estima-se que o montante da empreitada será de cerca de duzentos mil euros, tendo por objeto a execução de infraestruturas e pavimentação. -----

Relativamente à colocação de um contentor do lixo junto ao Cemitério de Vila Meã, considera não existir inconveniente, desde que o camião do lixo consiga proceder, de forma cabal, à recolha do mesmo. Caso contrário, terá de existir alguém responsável pela vigilância das boas condições de utilização do mesmo, cuidando, quotidianamente do seu despejo. -----

Seguidamente, usou da palavra a Senhora Maria José Nogueira, tendo entregue ao Senhor Presidente da Câmara um dossiê relativo ao licenciamento de uma edificação num terreno por si adquirido na década de noventa, e que, atualmente, não permite a construção, por questões correlacionadas com o perímetro de construção. -----
Deu, ainda, nota que os marcos delimitadores da freguesia foram ligeiramente deslocados. -----
Terminando a sua intervenção, questionou o Senhor Presidente da Câmara, no sentido de saber se a sinalização viária pode ser alterada, referindo que também tem direito a andar de bicicleta, na estrada, referindo que os automóveis apenas reduzem a velocidade no final da localidade de Vilarelho, solicitando, a mesma que seja colocada a sinalização de redução da velocidade, junto à placa de Vilarelho da Raia. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo sobre o primeiro assunto, referido que os documentos que a Senhora Maria José Nogueira lhe entregou, antes do início da presente reunião, serão remetidos para os serviços municipais competentes, em vista a informar e dar nota do histórico do processo de licenciamento. -----
No entanto, salientou que no Concelho de Chaves só existiu e existe um "PDM" aprovado no ano de 1995, não tendo sido alterado desde então, o qual se encontra em processo de revisão, sendo previsível a sua conclusão para breve. Assim, não houve, desde então, qualquer alteração aos perímetros e à classificação dos solos para construção. No que diz respeito aos limites administrativos da freguesia, esclareceu que os mesmos não foram modificados, mantendo-se inalterados os limites da freguesia de Vilarelho da Raia. A razão pela qual a instalação das placas se tenha concretizado em espaço diferente do das anteriores, justifica-se pelo facto de as mesmas, apenas, indicarem o limite do aglomerado urbano da localidade e não o limite administrativo da freguesia. -----
No que diz respeito à colocação de sinalização viária, terá de ser realizada uma análise técnica do facto reportado, a fim de permitir, posteriormente, uma tomada de decisão administrativa sobre o assunto, pelo executivo municipal. -----

Seguidamente, usou da palavra a Senhora Alexandrina Vilabril, tendo dado nota, ao Senhor Presidente da Câmara, das constantes ruturas na rede de água, concretamente, na Rua da Portela, onde reside, facto que para além das perdas de água, em altura de escassez, provoca, também, o aumento da sua fatura da água, pois o seu contador conta "vento" em vez de "água". -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo manifestado a sua preocupação relativamente às roturas, respetivas perdas de água e reposições de pavimento, para cuja resolução serão necessários afetar aproximadamente 20 milhões de euros. -----
Não tendo o Município de Chaves capacidade financeira para resolver todas as situações, o executivo tem adotado o seguinte critério: Nos locais onde se identificam mais perdas de água ou onde existe um número significativo de ruturas (mais de 20 por ano), a autarquia encontra-se a envidar todos os esforços no intuito de resolver as questões mais

urgentes, evitando-se, deste modo, elevadas perdas de água acrescidas de, custos com a reposição do pavimento. -----
Deu, ainda, conhecimento que no ano de 2022 existiram, aproximadamente, 1500 ruturas, as quais representam significativas perdas de água, custos muito significativos com a reparação e com reposição, traduzindo-se em elevados encargos financeiros para o Município. -----

Referiu ainda que, nesse contexto, a problemática da Rua da Portela é conhecida e preocupa o executivo municipal e o executivo da freguesia, sendo que já se encontram a estudar, em conjunto, uma solução que resolva, em definitivo, o problema identificado. -----

Por fim o senhor presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
